



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

DATA: 24.08.18 ABERT: 27.09.18 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

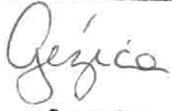


Ofício interno Nº 05/2018 - DMARH

Coronel Vivida, 20 de abril de 2018.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>94 / 18</u>
Em <u>02/maio</u> de <u>18</u>

Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para Confeções De Proteção De Fontes Com Fornecimento De De Material E Mão De Obra. Segue em anexo Termo de Referência com descrição dos tipos de fontes e totais de materiais.

Respeitosamente



Laura Alice Levien Mews
Diretora do Depto. de Agropecuária



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFEÇÕES DE PROTEÇÃO DE FONTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

2- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista realizar a conservação das nascentes de água e cursos de água, proteger o meio ambiente e melhor a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pois garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os serviços os quais serão registrados os preços são:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UM	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
01	01	57	UM	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.
	02	20	UM	11674	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.
	03	10	UM	11673	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS



4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. O prazo máximo para execução dos serviços é de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

4.3. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução dos referidos serviços.

4.4 Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual "Nascentes Protegidas e Recuperadas" publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA - PR - 2010, citando item 6 COMO RECUPERAR NASCENTES, página 13 do item a ao e. Este manual encontra-se anexo a este termo.

4.5 O material estimado para confecção das fontes encontra-se anexo ao termo.

4.6 Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Sendo a vistoria anterior ao trabalho será realizada juntamente com a contratada.

4.7 Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 meses , deverá ser resolvido pela contratada e correndo por conta da contratada.

4.8 A contratada deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da mesma e após a execução. Deverá trazer o Termo de entrega da proteção de fonte com a assinatura do agricultor conforme modelo entregue pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e somente acontecerá com o cumprimento do item 5.6, após realizada vistoria..



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Depto. de Agropecuária



ANEXO

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE FONTES E TOTAIS DE MATERIAIS.

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO

Exemplo nº 01

57 - Unidades

Unid	Material	Quant. Total
M ³	Pedra rachão	60 M ³
Sc	Cimento	57 Sc
M	Cano esgoto 40mm	86 M
M	Cano soldável 25mm	86 M
Unid.	Luva 3/4	57 Unid.
Unid.	Adaptador 3/4	57 unid.

PROTEÇÃO DE FONTE COM TUBO DE CONCRETO

Exemplo nº 02

20 - Unidades

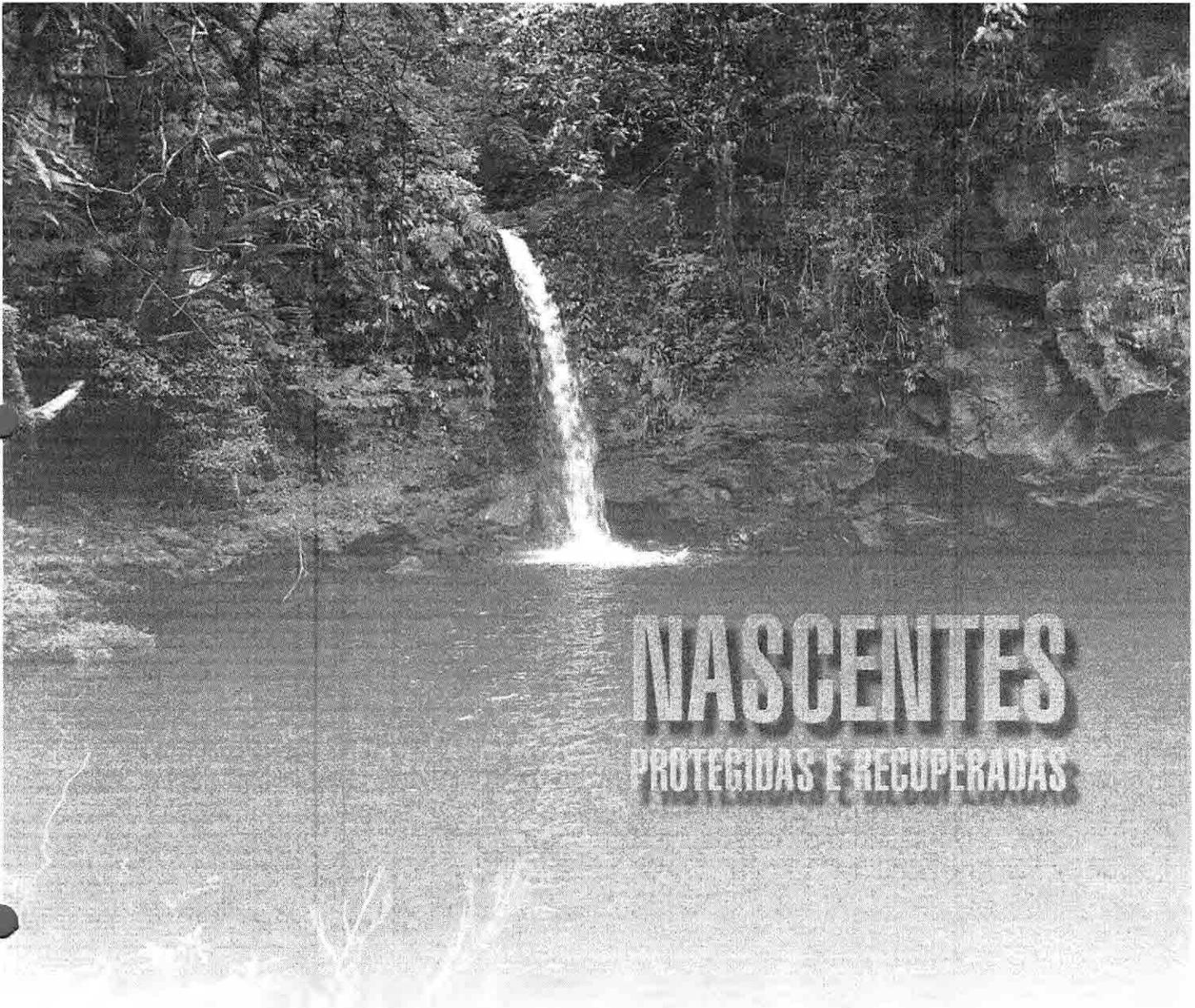
Unid.	Material	Quant. Tot.
M ³	Pedra rachão	31 M ³
Unid.	Tubos de concreto 40	40 Unid.
Sc	Cimento	22 Sc
M	Cano soldável 25mm	31 m
M	Cano esgoto 40mm	31 m
Und	Adaptador 3/4	20 unid.
Und	Luva 3/4	20 unid.

PROTEÇÃO DE FONTE COM TUBO DE CONCRETO

Exemplo nº 03

10 - Unidades

Unid.	Material	Quant. Tot.
M ³	Pedra rachão	25 M ³
Unid.	Tubos de concreto 80	20 Unid.
Sc	Cimento	13 Sc
M	Cano soldável 25mm	15 m
M	Cano esgoto 40mm	15 m
Und	Adaptador 3/4	10 unid.
Und	Luva 3/4	10 unid.
Hora	Horas Máquinas	20



NASCENTES
PROTEGIDAS E RECUPERADAS

SEMA - PR - 2010

Handwritten signature



2

Secretaria do Paraná - SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Oriando Pessuti – governador

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA

Jorge Augusto Callado Afonso – secretário

Instituto Ambiental do Paraná

Volnei Bisognin – diretor presidente

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências

Theo Botelho Marés de Souza – diretor presidente

Instituto das Águas do Paraná

João Lech Samek – diretor presidente

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB

Erikson Chandoha – secretário

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

Arnaldo Bandeira – diretor presidente

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO PARANÁ – OCEPAR

João Paulo Koslovski - presidente

Coopavel Cooperativa Agroindustrial

Dilvo Grolli - presidente



COOPAVEL



Handwritten signature or mark.

APRESENTAÇÃO

Nosso objetivo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é dar continuidade à política ambiental anteriormente definida para o Estado do Paraná, de modo que seja baseada na transversalidade, pró-atividade e principalmente, que mantenha o diálogo com a sociedade a fim de garantir a sustentabilidade.

A reedição desta cartilha dá continuidade nas ações públicas e privadas para a recuperação de nascentes de água no Paraná. Está baseada na experiência técnica da EMATER-PR e na prática da Cooperativa de Cascavel - COOPAVEL, promovendo e incluindo o homem do campo no processo de conscientização sobre a necessidade de conservação ambiental e dos recursos hídricos dando a estes últimos a possibilidade do aproveitamento salubre da água e ambientalmente a recuperação da mata ciliar

Reafirmando o que tem dito o nosso governador Pessutti: "em algumas regiões haverá necessidade de reconstruirmos ambientes saudáveis. Em outros locais teremos que construir os ambientes saudáveis e em outras, precisaremos conservar os ambientes naturais que ainda existem".

Jorge Augusto Callado Afonso

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos do Paraná

EQUIPE TÉCNICA

SEMA Ana Márcia Altoé Nieweglowski
Carmem Terezinha Leal
José Luiz Scroccaro
Leticia Coimbra Marques

IAP Mauro Scharnik
Paulo Roberto Valente Caçola

SEAB Erich Gomes Schaitza
Ednei Bueno do Nascimento

EMATER Adair Rech
Celso R. de Almeida
Leonete Brambilla
Luis Marcos Feitosa dos Santos
Oromar João Bertol

OCEPAR Silvio Krinski

COOPAVEL Carlos Alberto Constantino
Sandra Aparecida dos Santos

Colaboradores Pedro Josino Disel;
Jaqueline Dorneles Souza, Mauro Battistelli e
Gumercindo Nogueira de Brito - Instituto das
Águas do Paraná;
Fortunato Lole Orben e Marlize da Cruz - IAP;
Syngenta

Agradecimentos Mauri César Barbosa Pereira - Agência Nacional
de Águas - ANA
Elizabeth Câmara Trevisan - Embrapa Florestas

Fotografias: Capa e Contra Capa: Denis Ferreira Netto - SEMA
Figuras - 1,2,3,4,5,7,8,9,10 - EMATER
Figura 6 - EMATER/PARANACIDADE
Figuras - 12 a 29 - Lurdes Tirelli Guerra - COOPAVEL
Figuras - 30 a 32 - IAP

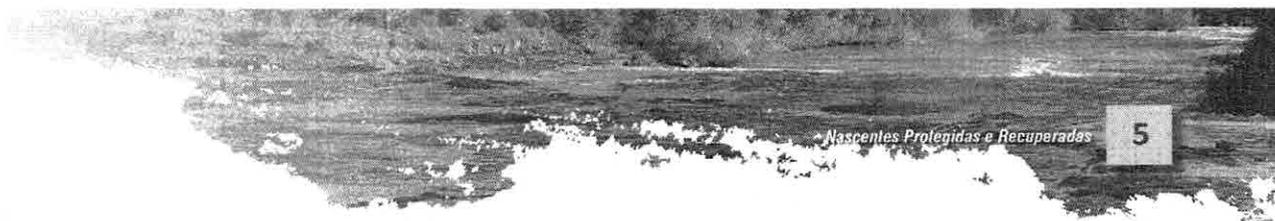
Criação/Arte: Admir Rosa - Via Comunicação Integrada

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP
Elizabeth Câmara Trevisan - CRB9 91190 - 2ª reimpressão

Nascentes protegidas e recuperadas. - Curitiba : SEMA,
2010.
24 p.

1. Recurso hídrico. 2. Nascente. 3. Qualidade da água.
4. Mata ciliar.

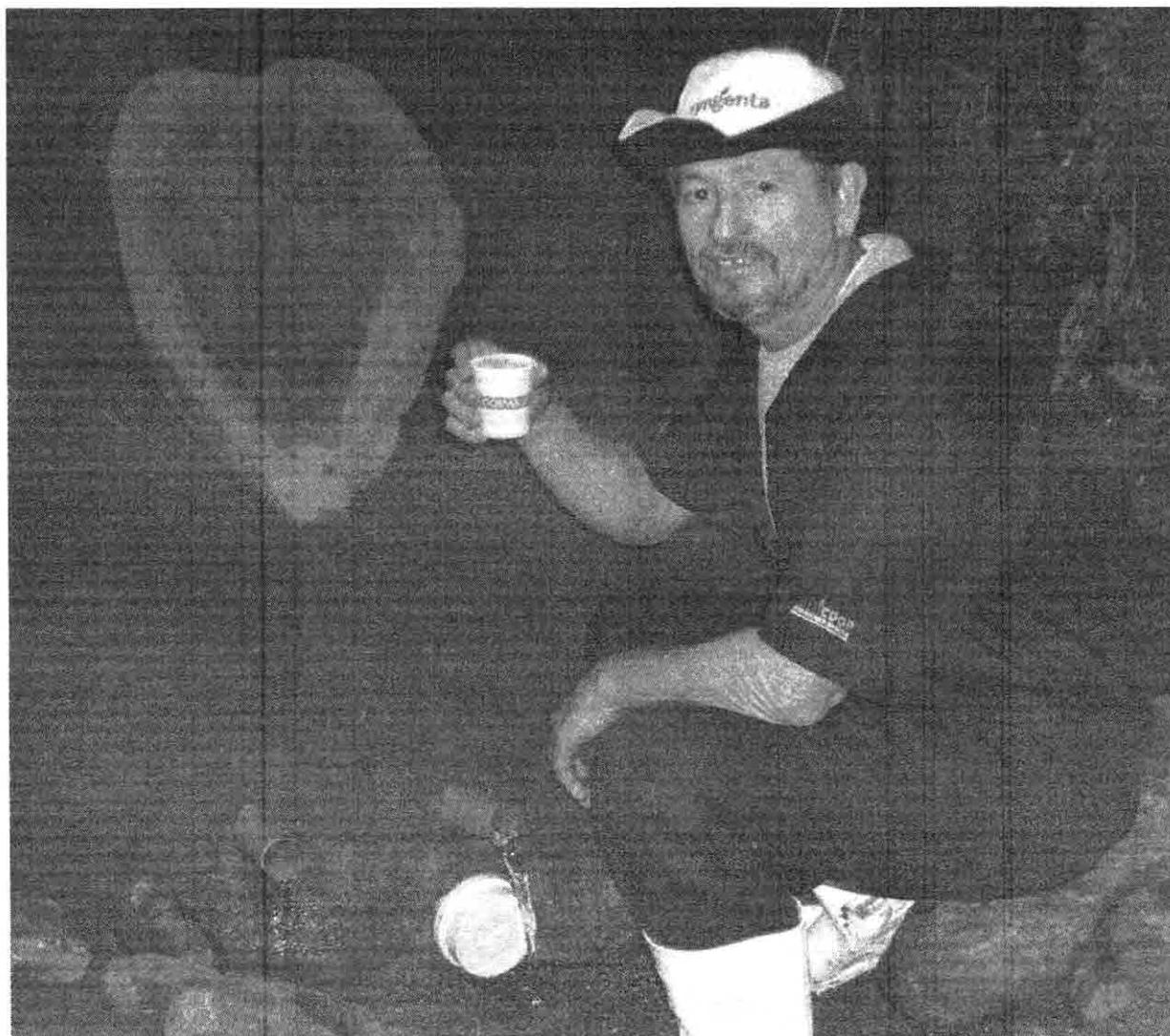
CDD 333.91 (21. ed.)



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
EQUIPE TÉCNICA	4
ÍNDICE	5
1 A AGUA NO AMBIENTE	7
2 O MEIO RURAL E A ÁGUA	8
3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA	9
4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA	10
4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO	10
4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL	10
4.3 CONTROLE DA EROÇÃO HÍDRICA	11
4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL	11
5 TIPOS DE NASCENTES	12
6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES	13
6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE	14
7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	18
7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	18
7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL	18
7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA	19
7.4 POTABILIDADE	19
7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA	19
8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR	20
8.1 O QUE PLANTAR	21
8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS	22
8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS	22
10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES	24

4



Pedro Josino Disel, agricultor - Cascavel (PR)

48



1. A ÁGUA NO AMBIENTE

A água é um componente fundamental na dinâmica da natureza, participa de praticamente todos os ciclos de vida e atividades humanas existentes no planeta.



Figura 1 - Nascente degradada por assoreamento

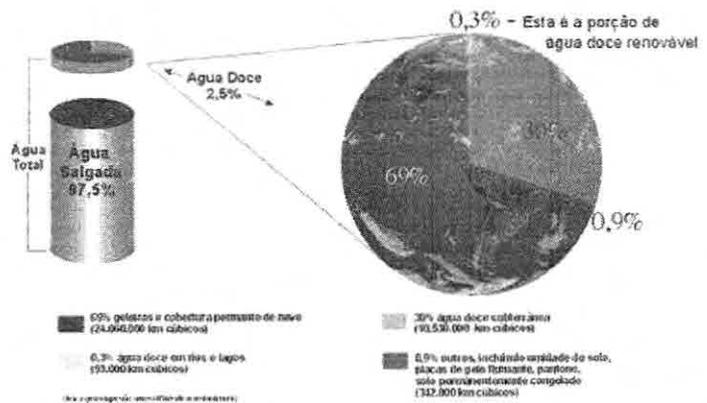


Figura 2 - Nascente em processo de recuperação

Em que pese a sua importância, menos de 1% do total da água doce se encontra em locais mais facilmente disponíveis para o homem, como nascentes, rios, lagos e aquíferos de sub-superfície (figura 3). É necessário considerar que, se a água está escassa em quantidade em muitos locais, poder estar abundante e pobre em qualidade em outros locais. Com as mudanças constantes de disponibilidade, para um determinado uso e local ela pode chegar à escassez extrema, inclusive qualitativamente, caso ocorram perturbações em seu ciclo:

Distribuição da Água Doce e Salgada no Mundo

Distribuição da Água Doce no Mundo (2,5% do total)



Fonte: Igor Doksosov, "World Fresh Water Resources" em Peter H. Gleick, ed., "Water in Crisis: A Guide to the World's Fresh Water Problems", 1997

Figura 3 - A água no mundo

A ciência já demonstrou que a vida se originou na água e que ela constitui a matéria predominante nos organismos vivos, portanto, nada sobrevive sem ela. As formas de vida da sociedade atual não podem dispensar o uso da água, uma vez que além de ser o solvente universal, a água é vital para o homem e os animais. É fator limitante para atividades como irrigação, navegação, higiene, geração de energia e processos industriais.

Para entender de onde vem a água, primeiro é preciso saber que a água existente no planeta não aumenta nem diminui. Ela se movimenta em um ciclo, modificando seu estado. Este caminho percorrido é chamado de ciclo hidrológico, conforme descrito a seguir.

HP

“A água evaporada do solo, dos mares, lagos e rios além da água transpirada pelas plantas por ação do calor e do vento, se transformam em nuvens. Essas nuvens dão origem à precipitação, popularmente conhecida como chuva. Uma parte desta chuva infiltra no solo, outra escorre sobre a terra retornando para os lagos, rios e mares. A água da chuva que infiltra no solo abastece o lençol freático que se acumula em função de estar sobre uma camada impermeável. Quando ocorre o afloramento da camada impermeável ou do lençol freático surgem as nascentes. (<http://www3.uberlandia.mg.gov.br/midia/documentos/dmae/Nascente.pdf>)”.

2. O MEIO RURAL E A ÁGUA

É necessário considerar que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural.

Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pelas seguintes razões: garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural; possibilita o aumento dos ganhos através de atividades típicas da agricultura familiar, tais como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais como aves e suínos.

Por outro lado, a disponibilidade de água, no que se refere aos aspectos qualidade e quantidade tem uma expressiva dependência da sua interação com o solo. Esta interação governa grande parte dos processos de contaminação e de depuração da água, da recarga dos aquíferos e, por consequência, das nascentes, rios e lagos, bem como do fenômeno da erosão hídrica. Por sua vez a erosão hídrica é agente de contaminação das águas de superfície e do soterramento de nascentes.

A interação água-solo é influenciada pelas condições de superfície do solo, particularmente a sua cobertura e pela capacidade do solo em infiltrar a água. É desejável que os solos tenham condições de infiltrar toda a água da chuva, evitando assim a formação de fluxo superficial, uma vez que onde há água em movimento, há sedimento sendo transportado e, por consequência, a possibilidade de contaminação (figuras 4 e 5).

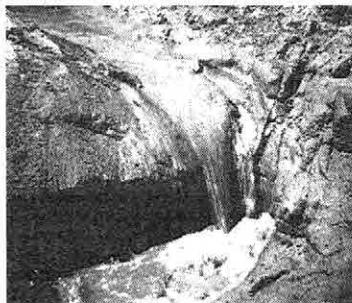


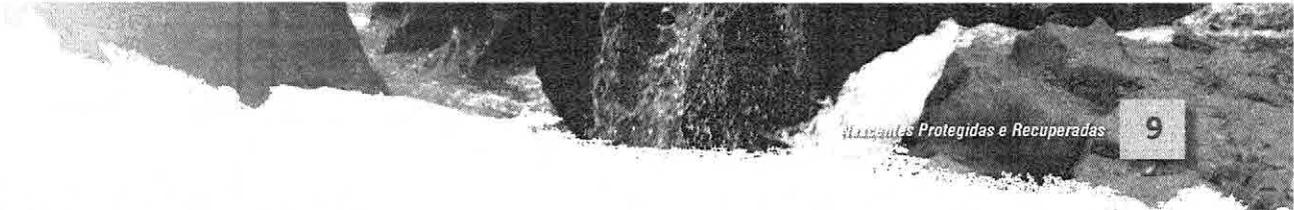
Figura 4 - Enxurrada



Figura 5 - Enxurrada destruindo estrada

Um aspecto importante da interação água-solo é a função de filtro que o solo exerce, se constituindo num depurador natural da água. Por ser o solo um meio poroso e suas partículas (argilas e húmus) apresentarem propriedades eletrostáticas, a água que infiltrar e percorrer esta porosidade poderá ser filtrada.

[Handwritten signature]



3 COMO PLANEJAR O USO DO SOLO AGRÍCOLA

A microbacia é uma unidade geográfica que resulta da divisão do espaço com características ambientais interdependentes (unidades fisiográficas). O uso da divisão do espaço em microbacias é o mais apropriado e o que mais se ajusta ao planejamento de ações para a correção de problemas ambientais.

No espaço de uma microbacia (pequena bacia), há uma porção de terras aonde o escoamento da água deriva para uma rede de canais coletores, que por sua vez derivam para uma bacia de captação maior. Essa unidade geográfica, que inclui a existência de cabeceiras ou nascentes é limitada por divisores topográficos (topos de morros ou elevações) que separam a água da chuva precipitada entre duas microbacias adjacentes (figura 6).

O uso da microbacia como estratégia de manejo da água e do solo, é justificada por diversos autores, porquê:

- favorece a organização e a participação dos produtores, da comunidade e das instituições governamentais e não governamentais;
- facilita a integração entre propriedades rurais, integração das lavouras com o sistema viário, integração do espaço urbano com o rural e integração de ações e práticas de manejo e conservação da água e do solo.



Microbacia do Ribeirão Cantinflas
Imagem do Stéelite SPOT5

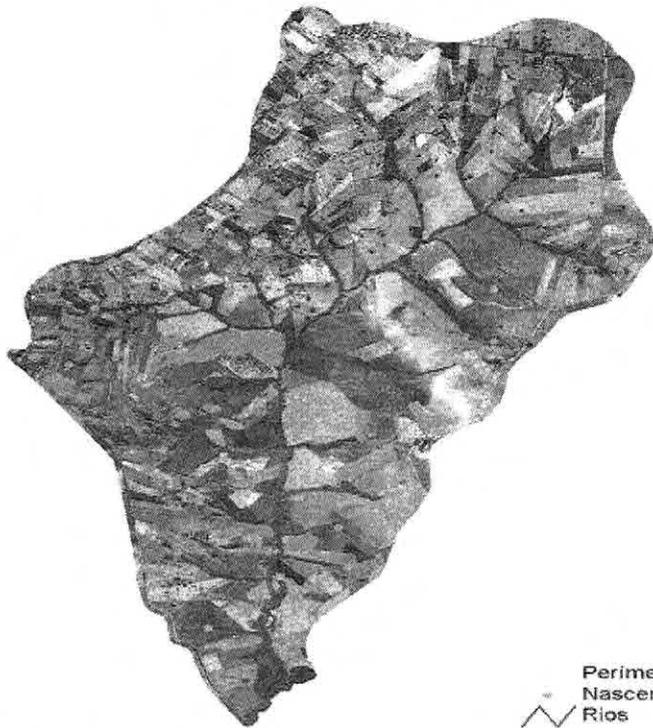


Figura 6 - imagem de satélite caracterizando uma microbacia e suas atividades

Outro aspecto importante a ser considerado é que é na microbacia onde ocorrem o plantio e a colheita de culturas, a criação de animais, a construção de estradas, etc., o que torna esta unidade geográfica altamente sensível aos efeitos destas intervenções sobre a ecologia, a biodiversidade, a hidrologia e a ciclagem geoquímica de nutrientes. Há uma relação direta entre as práticas de manejo e os impactos ambientais. A água por estar sempre em movimento, não se pode recuperar de maneira eficiente, somente na nascente ou em um segmento do rio, sendo necessário levar em consideração a microbacia como um todo.

A água é um indicador seguro da forma e dos cuidados com que o homem está manejando os recursos naturais, uma vez que suas características físico-químicas refletem a qualidade das intervenções que estão sendo feitas no ambiente, particularmente no solo desta microbacia.

4 AÇÕES PARA PROTEGER A ÁGUA

É necessário ainda observar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição da microbacia. No processo de recuperação de nascentes devem ser desenvolvidas, no mínimo, as ações descritas a seguir.

4.1 AUMENTO DA CAPACIDADE DE INFILTRAÇÃO NO SOLO

Considerando que a nascente desejável é aquela que fornece água de boa qualidade, abundante e contínua, fica evidente que o solo de uma microbacia deve ter uma permeabilidade tal que possibilite infiltrar a maior quantidade possível de água da chuva, evitando que esta escoe sobre o solo. A infiltração possibilita o armazenamento de água nos aquíferos de superfície. Com este armazenamento, a água dos aquíferos é liberada aos poucos para os cursos d'água através das nascentes. Por outro lado, a cobertura permanente do solo por plantas ou resíduos vegetais, além de conter o escoamento superficial favorece a infiltração da água no solo, minimiza as perdas de água por evaporação e auxilia a sua depuração, em face da capacidade de filtro que o solo possui.

4.2 PROTEÇÃO DAS ÁREAS CILIARES ÀS NASCENTES E RIOS E A COBERTURA VEGETAL

A proteção das áreas ciliares às nascentes e rios através da reposição da floresta nas áreas de preservação permanente (APP) e em outras áreas das propriedades rurais são fundamentais na proteção e produção de água.

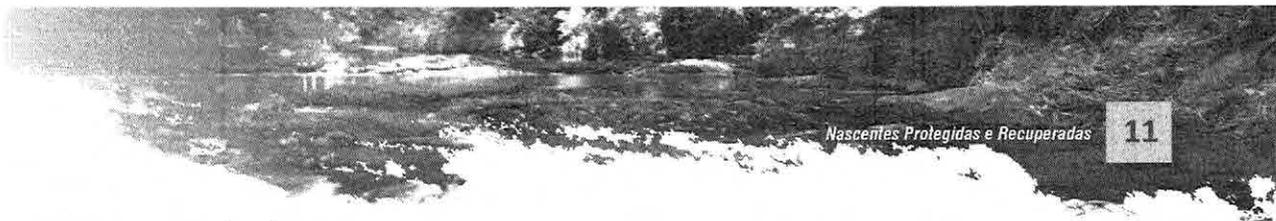
Considerando o valor da água, inclusive econômico, e a contribuição das APP e das reservas florestais, para a qualidade e quantidade da água, ao contrário do que possa parecer, não se constituem em espaço perdido ou sem função de produção; ao contrário, tem papel relevante dentro da propriedade. Assim, a preservação e a recuperação da APP e a manutenção de áreas florestadas não deve ser entendida como medida para atender a legislação, mas uma ação imprescindível para a manutenção da vida (figuras 7 e 8).



Figura 7
Plantio de mudas



Figura 8
Rio com mata ciliar conservada



4.3 CONTROLE DA EROSÃO HÍDRICA

A diminuição dos efeitos da enxurrada, por meio de sistema de terraceamento corretamente dimensionado, a readequação de estradas em bases conservacionistas e a contenção das águas pluviais do meio rural, são ferramentas fundamentais no controle da erosão hídrica (figuras 9 e 10).

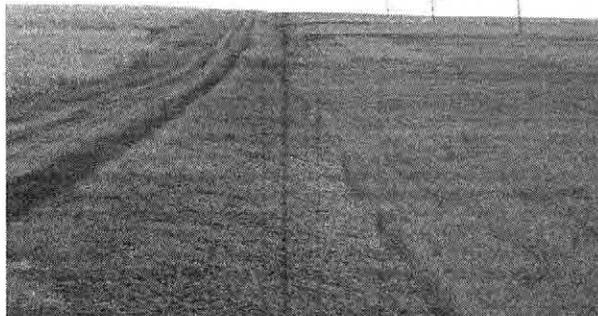


Figura 9 - Estradas adequadas para o controle da erosão



Figura 10 - Plantio na palha e em curvas de nível

Geralmente os solos de uma microbacia não possuem permeabilidade que possibilite infiltrar toda a água da chuva, por melhor que seja o manejo. Nas chuvas de elevada intensidade haverá a formação de enxurrada e, por consequência o carreamento de sedimentos e contaminantes para as nascentes e cursos d'água.

Faz-se necessário conter a enxurrada para que sejam proporcionados os seguintes benefícios:

- controle da contaminação das águas das nascentes e rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto qualidade;
- controle do soterramento de nascentes e assoreamento dos rios, contribuindo com a disponibilidade da água no aspecto quantidade;
- aumento do volume de água infiltrada no solo uma vez que será contido no canal dos terraços, contribuindo com a disponibilidade da água nos aspectos quantidade e qualidade proporcionada pela função depuradora que o solo possui.

4.4 CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL

O uso racional de agrotóxicos, o manejo de pragas e invasoras, a destinação correta de embalagens, a implantação de abastecedouros comunitários, o gerenciamento adequado de efluentes domésticos e industriais, o destino correto do lixo e esgotos são práticas que auxiliam na qualidade ambiental.

Os compostos químicos presentes em muitos agrotóxicos não são eliminados pela fervura, cloração ou filtração, é importante evitar que seus resíduos cheguem às nascentes e cursos d'água.

A implantação de sistema de terraceamento e a readequação de estradas em bases conservacionistas cumprem também a função de evitar que agrotóxicos utilizados nas microbacia, alcancem as nascentes e rios através de enxurradas que se formarem nas lavouras e estradas.

5 TIPOS DE NASCENTES

Se a nascente é originada devido ao encontro de camadas impermeáveis com a superfície do solo, normalmente em encostas de morros, serras ou partes elevadas do terreno, têm-se as chamadas nascentes de encosta. Quando o lençol freático aflora a superfície, normalmente nas baixadas, surgem as nascentes difusas em áreas saturadas ou brejos.

Nas partes mais baixas do terreno ocorre o armazenamento da água infiltrada, o que faz com que o nível do lençol freático suba até a superfície provocando o encharcamento do solo. Este encharcamento propicia o surgimento de um grande número de pequenas nascentes espalhadas por todo o terreno, as quais são conhecidas como difusas e ocorrem principalmente nos brejos e matas localizadas nas partes baixas do terreno (figuras 11 e 12). As nascentes podem ser perenes (de fluxo contínuo) ou temporárias (de fluxo sazonal).

Como a nascente é o afloramento de um aquífero subterrâneo, pode-se dizer que a sua perenidade ou não, assim como a sua vazão, é dependente da eficiência com que o aquífero está sendo recarregado, independente da natureza do aquífero. A perenidade e a vazão da nascente é dependente da for-

ma como os recursos naturais - solo e florestas - são manejados, no que diz respeito à infiltração da água da chuva e ao controle do escoamento superficial.

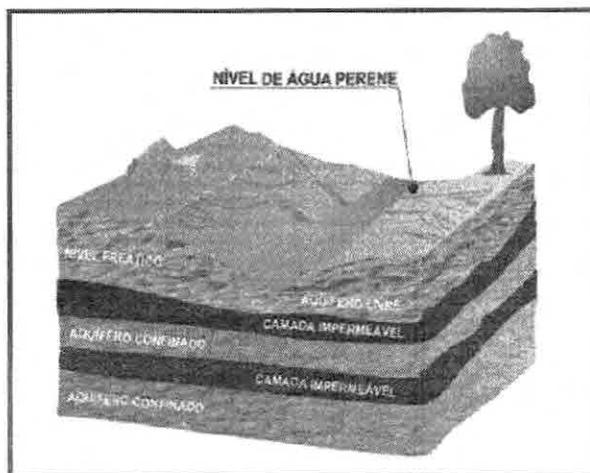


Figura 11 - Esquema de uma vertente e suas nascentes

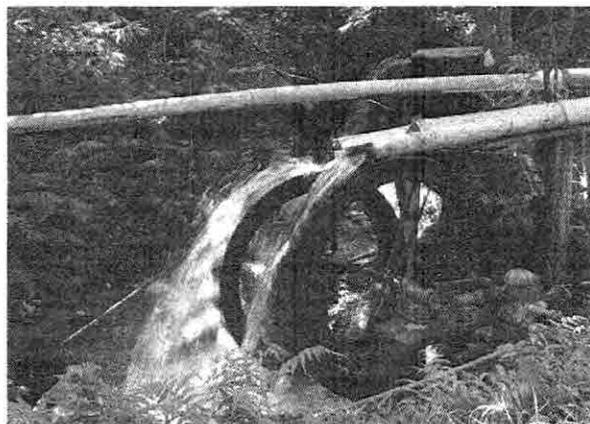
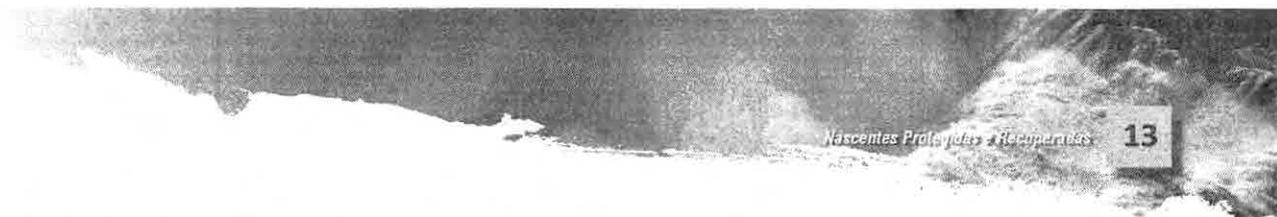


Figura 12 - Água de nascente em uso

Handwritten signature or mark.



6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES

No passado havia o entendimento de que as nascentes podiam ser abertas e protegidas apenas com a construção de caixas ou pequenas barragens abertas diretamente sobre o olho da água, para manter as condições de escoamento e captação da água (figuras 13 e 14).

A consequência desta prática era a ramificação da nascente transformando o local em um banhado devido ao assoreamento por deposição de sedimentos (terra e resíduos orgânicos) sobre a nascente (figuras 15 e 16).

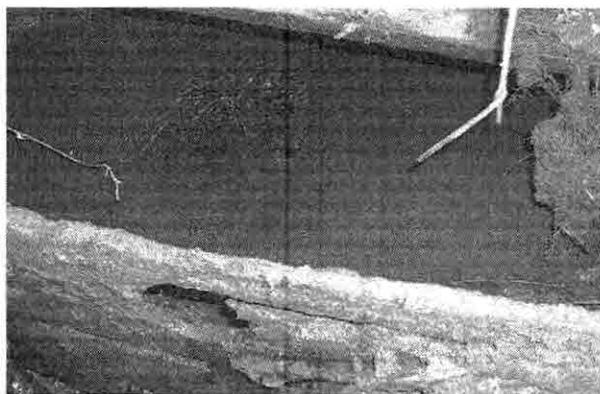


Figura 13 - Sistema antigo de captação



Figura 14 - Sistema antigo de captação



Figura 15 - Nascente assoreada

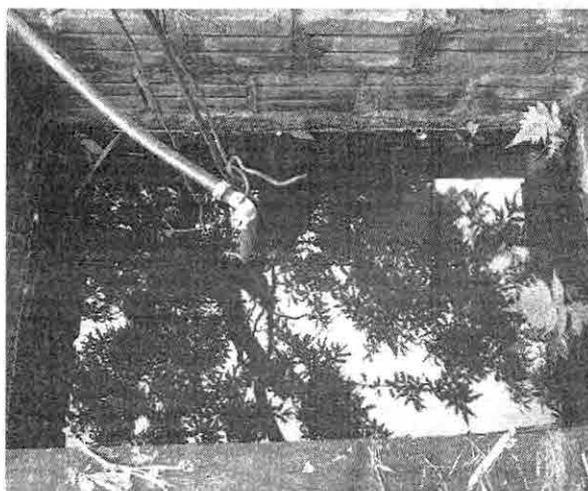


Figura 16 - Captação inadequada em nascente assoreada

A técnica descrita neste manual, permite o aproveitamento ou o livre escoamento da água.

6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE

Conservação passo a passo em nascentes que estão localizadas em encostas ou nascentes não difusas.

a) Limpeza do local

Primeiramente deve ser realizada a limpeza manual do local com a abertura de uma vala para escoamento da água, que está represada (figuras 17 e 18). Para essa finalidade utilizar ferramentas manuais, evitar ao máximo danos à vegetação local e não utilizar máquinas ou veículos.



Figuras 17 - Limpeza do local



Figuras 18 - Limpeza do local

Em segundo lugar é realizada a limpeza da nascente, para que a água corra livremente, nesta etapa é retirada toda a terra assoreada sobre a nascente, juntamente com folhas e raízes, chegando em terra firme. Deixar espaço aberto para o preenchimento posterior da caixa de coleta que será formada pela pequena barragem feita com solo-cimento (figuras 19 e 20).



Figuras 19 - Escavações para liberação da nascente



Figuras 20 - Escavações para liberação da nascente

b) Preparo do solo-cimento.

Do mesmo local onde é retirada a terra da limpeza do olho de água a ser recuperado, separa-se o solo para o preparo da mistura solo-cimento que será utilizado para cobrir a nascente em momento posterior (figura 21).



Figura 21 - Penetramento do solo

Enquanto ocorre a limpeza da nascente peneira-se a terra e misturando com cimento e água até dar liga, para obtenção do solo-cimento (figura 22). A terra tem que ser argilosa e a mistura em geral, é de cinco partes de solo peneirado para 1 parte de cimento.



Figura 22 - Mistura do cimento com o solo

O solo-cimento é uma tecnologia barata, de simples aplicação e já vem sendo divulgada a mais de três décadas no Paraná. É um material alternativo e de baixo custo utilizam solo argiloso, cimento e água. A massa permite que o trabalho seja realizado dentro da água pelo próprio trabalhador rural, não necessitando mão de obra especializada.

c) Construção da estrutura de proteção

Coloca-se uma camada da massa de solo-cimento sobre o fundo, e sobre esta, o primeiro cano a ser colocado que é o de 100 mm (figura 23 e 24). O comprimento do cano dependerá da profundidade do buraco escavado na encosta (varia entre 1 metro a 1 metro e meio). Ficará aberto até o término da construção, pois permite que a água, fique escoando sem

atrapalhar o desenvolvimento do trabalho. Após o término da construção, o mesmo será tampado e utilizado para a limpeza da nascente.



Figura 23 e 24 - Assentamento do cano de 100 mm com solo-cimento

Após a instalação do cano de limpeza (cano de 100 mm), coloca-se no mesmo nível, o cano de saída da água para o uso local (reservação, distribuição) ou liberação para o córrego (figura 25). Este cano pode ser de 25, 32 ou de 50 mm dependendo do uso e volume de água produzido.

Reservatórios para uso da água, devem estar fora da área da nascente, em caixas de PVC, evitando o represamento sobre o olho da água e permitindo que o fluxo de água corra livremente.



Figura 25
 Cano de saída da água para o reservatório ou córrego



Figura 26
 Instalação de canos "ladrões"

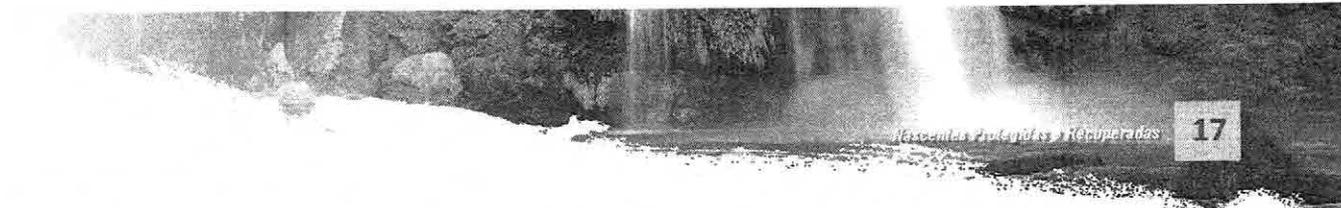


Figura 27
 Enchimento da nascente com pedras

Após a colocação do cano de coleta de água e mais algumas camadas de solo-cimento, são colocados os canos que funcionarão como "ladrões". São canos de 50 mm, os quais servirão para o escoamento do excesso de água e evitar o rompimento da barragem. O número e a altura dos ladrões variam conforme o fluxo da nascente. Quanto maior a vazão maior o número de canos "ladrões" e menor a altura de colocação desses em relação ao cano de coleta, (figura 26).

Com a barragem pronta, providencia-se o preenchimento da caixa de coleta, ou seja, do espaço onde foi retirada terra do assoreamento. O enchimento poderá ser feito com pedras, seixos grossos ou brita grossa. Esse material poderá ser desinfetado por meio do uso de água sanitária antes de serem colocados no local, (figura 27).

Após o assentamento das pedras é colocado o cano de tratamento que será utilizado para desinfecção do interior da nascente de tempos em tempos, com a utilização de água sanitária em dosagens pequenas. Finalmente é realizado o



fechamento total com solo-cimento protegendo a nascente de possíveis assoreamentos futuros (figura 28).



Figura 28 - Nascente pronta com cano de desinfecção instalado.

d) Desinfecção – como fazer corretamente

A desinfecção deve ser feita somente se houver o reaproveitamento da água para abastecimento. Pode se feita da seguinte forma:

- fechar todos os canos de saída de água da nascente;
- colocar uma quantidade pequena de água sanitária (50 a 100 ml);
- aguardar cerca de 2 horas e abrir o cano de limpeza (cano de 100 mm);
- repetir o processo de fechamento e abertura dos canos até que a água sanitária saia totalmente.
- A cada 6 meses ou quando houver indicação de contaminação ou devido a presença de fezes humanas ou

de animais, no entorno, realizar a desinfecção.

- Pode-se realizar a limpeza também, quando se percebe que partículas de terra estão aparecendo no reservatório, então, se tira o tampão deste cano para que a terra depositada no fundo da nascente seja retirada.

e) Nascente pronta

Quando o solo-cimento secar, são colocadas telas de proteção nos ladrões para que não ocorra a entrada de animais ou insetos no interior da nascente que possam contaminar a água (figura 29).



Figura 29 - Nascente pronta com telas de proteção

H

Outra providência importante é a construção de cerca no entorno da nascente (50 metros de raio, conforme a Legislação), bem como, evitar a entrada de animais que possam contaminar a água e destruir a vegetação da mata ciliar.

7 PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Finalizada a recuperação e desinfecção da nascente, a água poderá ser utilizada para fins de potabilidade e irrigação. Sendo assim, é muito importante que se verifique sua qualidade do ponto de vista microbiológico (presença de bactérias que causam doenças), bem como se mantenha um regular monitoramento evitando assim as desagradáveis doenças de transmissão hídrica.

As doenças de transmissão hídrica, são aquelas em que a água atua como veículo do agente infeccioso. Os microrganismos patogênicos atingem a água através das excretas de pessoas ou animais infectados, causando problemas principalmente no aparelho intestinal do homem. Essas doenças podem ser causadas por bactérias, fungos, vírus, protozoários e helmintos.

7.1 CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

As águas das chuvas se infiltram no solo e alimentam as águas subterrâneas, que podem ser de lençóis rasos ou profundos.

Os lençóis profundos se formam em rochas porosas (arenitos e etc), cristalinas (basalto, granito, etc) e solúveis (calcários e carbonatadas). Nestes casos, a água subterrânea circula nos poros, nas fendas e fraturas e nos vazios da dissolução da

rocha (dolinas e cavernas), respectivamente. As águas subterrâneas profundas são mais puras e com poucos nutrientes pois a camada de solo acaba servindo de filtro natural. As rochas e solos arenosos são os que funcionam melhor como filtro.

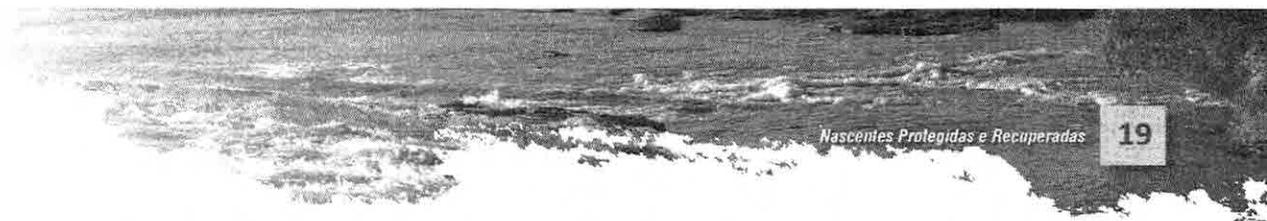
Já os lençóis rasos são formados pelo excedente das águas profundas, constituindo então os lençóis freáticos e nascentes (zona saturada) que, por estarem mais próximos da superfície ou aflorados formando banhados, córregos, rios e lagos, são mais suscetíveis às contaminações e às variações climáticas (chuvas e estiagens).

As águas superficiais são suscetíveis, em maior ou menor grau, de sofrerem contaminações periódicas por microrganismos provenientes da atmosfera (precipitação), do solo ou de qualquer tipo de dejetos que nelas é lançado. As populações microbianas variam em número e em diversidade, de acordo com a fonte hídrica, com os nutrientes presentes na água e, ainda, conforme as condições geográficas, biológicas e climáticas. As nascentes são colonizadas quase que exclusivamente por microrganismos, predominando as algas e bactérias. Por outro lado, a água dos rios e lagos e mar podem apresentar uma flora e fauna diversas, incluindo, além das bactérias e fungos, gêneros representativos de plantas e animais.

Águas de poços rasos, como de poços profundos podem sofrer facilmente contaminações provenientes da superfície ou do solo, se a nascente ou poço não estiverem bem protegidos

7.2 CONTAMINAÇÃO FECAL

A análise microbiológica em laboratório determina se a nascente está ou não contaminada por fezes. A análise microbiológica é um método muito sensível, e os seus resultados indicam as condições da água no momento da coleta. Na análise é pesquisada a presença da bactéria *Escherichia coli* e de



coliformes termotolerantes, as quais são micro-organismos indicadores de contaminação fecal:

A bactéria *E. coli* e os coliformes termotolerantes são utilizados para avaliação da contaminação fecal da água porque:

- são micro-organismos ou um grupo de microrganismos presentes em grandes quantidades nas fezes de humanos e animais de sangue quente;
- apresentam persistência na água e resistência a desinfetantes semelhantes aos microrganismos patogênicos de veiculação hídrica;
- são quantificáveis por métodos laboratoriais rápidos e simples.

A importância atribuída à presença ou ausência e o tipo de bactéria presente em uma amostra de água, se relaciona diretamente com o grau de associação do microrganismo em fezes de humanos e animais de sangue quente.

7.3 AMOSTRAGEM DA ÁGUA

A amostra de água para fins de análise microbiológica deverá ser realizada diretamente da fonte, somente em frasco esterilizado fornecido pelo laboratório.

Após a coleta a análise deverá ser iniciada preferencialmente de imediato ou, na impossibilidade no máximo até 24 horas. Após a coleta, deve ser mantida sob refrigeração até o início da análise. A importância de se respeitar o prazo é para que o resultado final da análise seja o mais fiel possível à qualidade da água na hora da coleta.

7.4 POTABILIDADE

Água potável pode ser definida como sendo aquela usada para consumo humano, que possui características microbiológicas, físicas, químicas e radioativas que atendam ao padrão de potabilidade da Portaria nº 518/MS/2004, e não ofereça riscos à saúde. Deve ter condições de ser potável por não possuir organismos patogênicos ao homem, substâncias tóxicas e ser agradável aos sentidos do olfato e paladar.

Para garantir a potabilidade da água (de nascente, poço, do sistema de abastecimento público), estão estabelecidos os padrões de potabilidade, com os limites de tolerância das substâncias e microrganismos presentes na água.

Os padrões relativos à condição microbiológica da água estão baseados na presença de bactérias do tipo *Escherichia coli* ou Coliformes termotolerantes, que estão presentes em fezes de animais de sangue quente e de humanos. Assim, a Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25 de março de 2004, determina que a água para consumo humano não deve conter *Escherichia coli* ou coliformes termotolerantes em 100 mililitros de amostra.

7.5 MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Para que as nascentes recuperem ou mantenham água de qualidade para o consumo é necessário adotar práticas simples como:

- Não construir currais, chiqueiros, galinheiros e fossas sépticas nas proximidades acima das nascentes;
- Não desmatar no entorno das nascentes;
- Cercar as nascentes a uma distância mínima de 50 metros do olho d'água, evitando a entrada do gado e contaminação da água com o estrume;

- Utilizar adubos e agrotóxicos só quando necessário e em quantidade recomendada mantendo distância das cabeceiras das nascentes;
- Não usar adubos e agrotóxicos em áreas de várzea e próximas às nascentes e rios.

8 RESTAURAÇÃO DA MATA CILIAR

Para garantir a qualidade e até aumentar a quantidade de água na nascente, deve ser plantada a mata ciliar.

A presença de mata ciliar no entorno de nascentes, rios, córregos e lagos, é uma exigência da Lei, e o Estado do Paraná quer garantir a sua restauração e manutenção.

Conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal, alterada pela Lei Federal nº 7803/89, é obrigatória a presença de vegetação nativa nas nascentes, em um raio de 50 m. Ao longo dos rios essa distância é de acordo com sua largura. As Áreas de Preservação Permanentes ao redor de nascente ou olho d'água, localizada em área rural, ainda que temporários, ou seja, só aparece em alguns períodos (na estação chuvosa, por exemplo), deve ter raio mínimo de 50 metros de modo que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte.

A Lei de Crimes Ambientais 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme Artigo 39, determina que é proibido “destruir ou danificar a floresta da área de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção”.

A distancia legalmente estabelecida para a cobertura vegetal obrigatória ao longo dos corpos hídricos, conforme a figura 30, é:

- 30m, para cursos d'água com menos de dez metros de largura;
- 50m, para cursos d'água com dez a cinquenta metros de largura;



Lei nº 4.771/65 Áreas de Preservação Permanente Artigo 2º

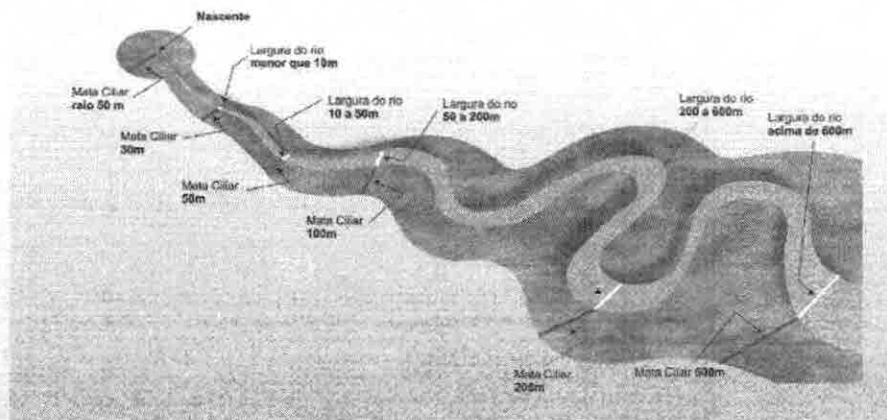
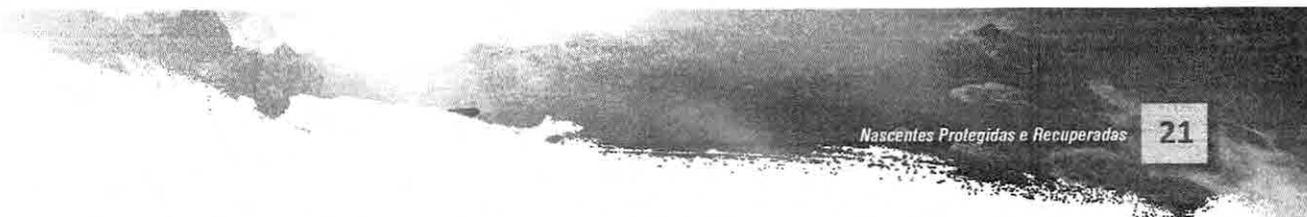


Figura 30 - Faixas obrigatórias para cobertura vegetal com mata ciliar conforme a largura dos cursos de água.

(Assinatura manuscrita)



- 100m, para cursos d'água com cinquenta a duzentos metros de largura;
- 200m, para cursos d'água com duzentos a seiscentos metros de largura;
- 500m, para cursos d'água com mais de seiscentos metros de largura.

8.1 O QUE PLANTAR

Quem não possui a mata ciliar tem o apoio do Governo do Estado para recompor essa vegetação tão importante. Devem ser plantadas espécies nativas da região, normalmente encontradas nas matas ciliares onde o plantio irá ocorrer. O produtor deverá solicitar orientação técnica para a escolha das espécies junto a EMATER ou nos Escritórios do Instituto Ambiental do Paraná – IAP (figura 31).



Figura 31 - Mudas em tubetes produzidas nos viveiros do IAP.

Para o sucesso do plantio e garantir um bom pegamento das mudas as seguintes instruções devem ser seguidas (figura 32):



Figura 32 - Coveamento e plantio das mudas

a) Coveamento: Após o alinhamento e marcação do local das covas, realizar a abertura das covas no tamanho 30 x 30 x 40 cm, separando a terra dos primeiros 20 cm para ser misturada com o adubo.

b) Adubação: Dependendo da fertilidade do solo, realizar a aplicação de adubos, preferencialmente orgânicos, para acelerar o desenvolvimento inicial das mudas.

c) Plantio: A recomendação geral é o plantio de mudas de espécies pioneiras e secundárias tolerantes ao sol e de crescimento rápido e em um espaçamento de 2 metros entre as linhas por 2 metros entre covas. Existem outras alternativas de plantio, como em faixas, em ilhas e também quando houver bastante vegetação nativa nas imediações, pode ser feito o simples abandono da área. Procure um técnico para realizar o plantio tecnicamente correto. O plantio correto acarretará economia de tempo e dinheiro.



d) Irrigação: Realizar a irrigação das mudas quando necessário.

e) Coroamento: É recomendada a limpeza do local onde será plantada a muda. Se não houver controle das plantas invasoras as mudas podem morrer ou não se desenvolver por falta de água, luz e nutrientes.

f) Controle de formigas: As formigas cortadeiras devem ser combatidas antes e após o plantio.

8.2.1 ONDE OBTER AS MUDAS

O Governo do Paraná disponibiliza, gratuitamente, mudas de espécies nativas de cada região para a recomposição florestal de mata ciliar em rios, córregos, nascentes ou reservatórios. Os proprietários de áreas que necessitem de recuperação florestal devem se dirigir aos escritórios do Instituto Ambiental do Paraná, abaixo listados, para solicitar mudas para a restauração florestal em suas áreas.

8.2.2 ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA - ERCBA

Rua Engenheiros Rebouças, 1375
Bairro Rebouças - 80215-100 - CURITIBA
E-mail: iapcuritiba@iap.pr.gov.br
Fone: (41) 3213-3700 / Fax: (41) 3333-6508

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - ERCMO

Rua Santa Cruz, 679
CEP 87300-440 - Centro - CAMPO MOURÃO
E-mail: iapcmourao@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3523-1915

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL - ERCAS

Rua Mato Grosso, 2481 - Centro
85812-020 - CASCAVEL
E-mail: iapcascavel@iap.pr.gov.br
Fone: (45) 3222-4575/3222-1072
Fax: (45) 3223-3702

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ERCOP

Rua XV de Novembro, 114
86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO
E-mail: iapcornelip@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3524-2597

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - ERFOZ

Av. Paraná, 801 - Esquina com Av. Araucária
85860-290 - FOZ DO IGUAÇU
E-mail: iapfoz@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3524-4234

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ERBEL

Rua Tenente Camargo, 1312
85605-090 - FRANCISCO BELTRÃO
E-mail: iapfbeltrao@iap.pr.gov.br
Fone: (46) 3524-3601 / Fax: (46) 3524-2613

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA - ERGUA

Rua Brigadeiro Rocha, 1970
85010-210 - GUARAPUAVA
E-mail: iapguarapuava@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3622-3630

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI - ERIRA

Rua Caetano Zarpellon, 19 - Rio Bonito
84500-000 - IRATI
E-mail: iapirati@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3423-2345



Nascentes Protegidas e Recuperadas

23

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ - ERIVA

Av. Souza Naves, 2280
86870-000 – IVAIPORÃ
E-mail: iapivaipora@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3472-4455

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO - ERJAC

Rua do Rosário, 641
86400-000 – JACAREZINHO
E-mail: iapjacarezinho@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3527-1516

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA - ERLON

Av. Brasil, 1115
86010-210 – LONDRINA
E-mail: iaplondrina@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3373-8700

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ - ERMAG

Rua Bento Munhoz da Rocha, 16
87030-010 – MARINGÁ
E-mail: iapmaringa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3226-3665

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ - ERLIT

Rua Benjamim Constant, 277
83203-450 – PARANAGUÁ
E-mail: iapparanaagua@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (41) 3422-8233

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍ - ERPVI

Rua Antônio Felipe, 1100
87702-020 – PARANAÍ
E-mail: iapparanaivai@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3423-2526

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO - ERPAB

Rua Guarani, 1002
85501-050 - PATO BRANCO
E-mail: iappatobranco@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (46) 3225-3837

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA - ERPIT

Rua Dr. Orlando Araújo Costa, 142
85200-000 – PITANGA
E-mail: iappitanga@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3646-1549

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA - ERPGO

Rua Comendador Miró, 1420
84010-160 - PONTA GROSSA
E-mail: iappontagrossa@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3225-2757

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO - ERTOL

Rua Guaíra, 3132
85903-220 – TOLEDO
E-mail: iaptoledo@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (45) 3252-2270

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA - ERUMU

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5200
87501-170 – UMUARAMA
E-mail: iapumuarama@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3623-2300.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ERUVI

Rua Quintino Bocaiúva, 12
84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA
E-mail: iapuniaov@iap.pr.gov.br
Fone/Fax: (42) 3522-3031

10 ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE COMO RECUPERAR AS NASCENTES

As pessoas interessadas em recuperar as nascentes devem procurar:

- Escritórios locais da Emater;
- Sedes das Cooperativas Agrícolas da região ligadas ao sistema OCEPAR;
- Escritórios Regionais do Instituto Ambiental do Paraná;
- Escritórios locais do Instituto das Águas do Paraná (antiga Suderhsa).

Caso as instituições acima listadas não possuam condições operacionais de atendimento, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em Curitiba, para que, na medida do possível seja possibilitado o treinamento ou a recuperação da nascente.

- SEMA
Coordenadoria de Recursos Hídricos e Atmosféricos
Rua Desembargador Motta 3384 - CEP 80430-200
Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 33047742
E-mail: recursoshidricos@sema.pr.gov.br

H

1. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES , conforme segue:							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	40	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	8.600,00	344.000
1	2	15	UN	11674	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.000,00	15.000
1	3	10	UN	11673	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1.250,00	12.500
TOTAL GERAL ESTIMADO							61.900,00



[Handwritten signature]

ASS: CONRUEL VIVIDA PR. 25/04/2018
 Razão social: ADWAY Prestadora de Serviços e CIA LTDA-ME
 CNPJ: 24.051.043.0001/75
 Endereço: RUA VITON LOURENÇO 515
 Telefone: (46) 999234304
 e-mail:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- OUTROS (ESPECIFICAR)

1. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES , conforme segue:							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	40	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	850	34.000
1	2	15	UN	11674	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1400	21000
1	3	10	UN	11673	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1800	18000
TOTAL GERAL ESTIMADO						73000,00	

ASS:

Silvane Garcia

Razão social: *Branca Gestadora de Serviços Ltda - me*

CNPJ: *18.260.538/0001-56*

Endereço: *Ata Biologamento do rua Ari Zambuchi 320 nucleo Barro Preto*

Telefone: *46 91-31.89-94*

e-mail:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

OUTROS (ESPECIFICAR)

1. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES , conforme segue:							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	40	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	820,00	328,00
1	2	15	UN	11674	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1490,00	22350
1	3	10	UN	11673	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1970,00	19700,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							74850,00

ASS: Larim Ribeiro

Razão social: LARIM RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 087895820001-72

Endereço: BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

Telefone: 999243757

e-mail:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 OUTROS (ESPECIFICAR)

1. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES , conforme segue:							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	40	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	900	
1	2	15	UN	11674	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1300,00	19.500,00
1	3	10	UN	11673	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROSCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	2.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							75.500,00



ASS:

[Handwritten Signature]
 Razão social: T. Vogel EIRELLE
 CNPJ: 06354545000132
 Endereço: Rua da Liberdade 1510
 Telefone: 046-991122388
 e-mail: Tedalvo.vogel@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- (x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () OUTROS (ESPECIFICAR)

MAPA COMPARATIVO PROTEÇÃO DE FONTES

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD	DESCRIÇÃO	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS E CIA LTDA - ME		BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		LARIN RIBEIRO E CIA LTDA		T. VOGEL EIRELLE		ATA 57/2016 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR		MEDIANA	
						VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	57	UN	1385	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	-	48.450,00	850,00	48.450,00	820,00	46.740,00	-	-	710,00	40.470,00	820,00	46.740,00
1	2	20	UN	11674	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.000,00	20.000,00	-	-	-	-	1.300,00	26.000,00	900,00	18.000,00	1.000,00	20.000,00
1	3	10	UN	11673	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROSCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1.250,00	12.500,00	1.800,00	18.000,00	-	-	-	-	1.110,00	11.100,00	1.250,00	12.500,00
VALOR TOTAL R\$						32.500,00	66.450,00	46.740,00	26.000,00	69.570,00	79.240,00						

OBS: Para a composição de valores foram usados orçamento feito por empresas da cidade e a Ata 57/2016 pois em 2017 não foi feito esse processo. Feito o cálculo de média e mediana, constatou-se que a mediana obtém-se do menor valor total.

Coronel Vivida, 30 de Abril de 2018

Wellington Rodrigues
Wellington Rodrigues

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 338/2018

Coronel Vivida, 30 de abril de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

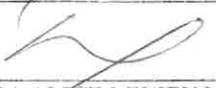
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	57	UN	1385	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.		820,00	46.740,00
1	2	20	UN	11674	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.		1.000,00	20.000,00
1	3	10	UN	11673	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS		1.250,00	12.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								79.240,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
1101	DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1101 541 00 26 2 0 43	339039199900	3117


LAURA ALICE LEVIEN MEWS
DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Carimbo

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Dpto. de
Agropecuária
D. 6172 de 21/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: VERONI STRONTZK



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 343/2018

PROTOCOLO Nº. 94/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.05.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 05/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, solicitando a contratação de empresa para confecção de Proteção de Fontes, com fornecimento de material e mão de obra. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 97/2018

PROTOCOLO Nº. 94/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.05.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para Proteção de Fontes para conservação das nascentes e cursos d'água no meio rural, nas dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	555	4188

Declaramos para todos os fins que as despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com disponibilidade financeira e orçamentária, e que não comprometerão a aplicação obrigatória em educação e saúde.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 108/2018

PROTOCOLO Nº. 94/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik.
Advogada

DATA: 15.05.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e Minuta da Ata de Registro de Preços, referente à contratação de empresas para futuras e eventuais execuções de serviços e fornecimento de materiais para Proteção de Fontes para conservação das nascentes e cursos d'água no meio rural, para o período de 12 meses.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D’ÁGUA NO MEIO RURAL**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de



2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou microempreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 79.240,00 (setenta e nove mil e duzentos e quarenta reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);



OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária.

13.2. A DETENTORA deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

13.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4. A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.5. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

13.6. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.



13.7. O material estimado para confecção das fontes encontra-se anexo ao Termo de Referência.

13.8. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual “Nascentes Protegidas e Recuperadas” publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010, citando item 6 COMO RECUPERAR NASCENTES, página 13. Este manual encontra-se anexo a este termo.

13.9. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria antes da execução dos serviços, pela CONTRATANTE juntamente com a DETENTORA, para identificar qual tipo de fonte será executada em cada local.

13.10. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela detentora e correndo por conta dela as custas.

13.11. A DETENTORA deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A DETENTORA deverá retirar o modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

13.12. Os serviços deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos.

13.13. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	555	4188

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, Servidor Municipal Sr. Etson Luiz Rosa, matrícula 586-0 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Modo de Confecção das Proteções de Fontes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D’ÁGUA NO MEIO RURAL**”, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista realizar a conservação das nascentes de água e cursos de água, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade da água consumida pelos agricultores e assim manter as condições de saúde dos mesmos. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior, pois garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural.

III. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os serviços os quais serão registrados os preços são:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CODIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	57	UN	1385	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	820,00	46.740,00
	2	20	UN	11674	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM.	1.000,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.		
	3	10	UN	11673	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1.250,00	12.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO							79.240,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 79.240,00 (setenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária.

4.2. A DETENTORA deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4. A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

4.5. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

4.6. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

4.7. O material estimado para confecção das fontes encontra-se anexo a esse Termo de Referência.

4.8. Todas as considerações técnicas devem seguir as descrições do manual "Nascentes Protegidas e Recuperadas" publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010, citando item 6 COMO RECUPERAR NASCENTES, página 13. Este manual encontra-se anexo a este termo.



4.9. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade rural do município. Será realizada vistoria antes da execução dos serviços, pela CONTRATANTE juntamente com a DETENTORA, para identificar qual tipo de fonte será executada em cada local.

4.10. Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela DETENTORA e correndo por conta da DETENTORA.

4.11. A DETENTORA deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A DETENTORA deverá retirar o modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

4.12. Os serviços deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos.

4.13. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE FONTES E TOTAIS DE MATERIAIS

PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO

Exemplo nº 01 **57 - Unidades**

Unid	Material	Quant. Total
M ³	Pedra rachão	60 M ³
Sc	Cimento	57 Sc
M	Cano esgoto 40mm	86 M
M	Cano soldável 25mm	86 M
Unid.	Luva 3/4	57 Unid.
Unid.	Adaptador 3/4	57 unid.

PROTEÇÃO DE FONTE COM TUBO DE CONCRETO

Exemplo nº 02 **20 - Unidades**

Unid.	Material	Quant. Tot.
M ³	Pedra rachão	31 M ³
Unid.	Tubos de concreto 40	40 Unid.
Sc	Cimento	22 Sc
M	Cano soldável 25mm	31 m
M	Cano esgoto 40mm	31 m
Und	Adaptador ¾	20 unid.
Und	Luva ¾	20 unid.



PROTEÇÃO DE FONTE COM TUBO DE CONCRETO

Exemplo nº 03

10 - Unidades

Unid.	Material	Quant. Tot.
M ³	Pedra rachão	25 M ³
Unid.	Tubos de concreto 80	20 Unid.
Sc	Cimento	13 Sc
M	Cano soldável 25mm	15 m
M	Cano esgoto 40mm	15 m
Und	Adaptador ¾	10 unid.
Und	Luva ¾	10 unid.
Hora	Horas Máquinas	20



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por ITEM/LOTE, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	555	4188

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I - termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, devendo ser iniciados em até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, nos locais informados pelo departamento competente, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.



Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços. Sendo que o material estimado para confecção das fontes encontra-se anexo ao Termo de Referência.

Parágrafo Nono: Demais obrigações da DETENTORA:

I - Todas as considerações técnicas para a execução dos serviços devem seguir as descrições do manual "Nascentes Protegidas e Recuperadas" publicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA – PR – 2010, citando item 6 COMO RECUPERAR NASCENTES, página 13. Este manual encontra-se anexo a este termo.

II - Quaisquer problema ou defeitos apresentados na proteção de fonte dentro do período de 6 (seis) meses, deverá ser resolvido pela detentora e correndo por conta da detentora

III - Será realizada vistoria antes da execução dos serviços, pela CONTRATANTE juntamente com a DETENTORA, para identificar qual tipo de fonte será executada em cada local.

IV - A DETENTORA deverá apresentar relatório fotográfico do local da fonte antes da execução da e após a execução da mesma. A DETENTORA deverá retirar o modelo de Termo de entrega da proteção de fonte, no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e entregar após a execução do serviço, preenchido, e assinado pelo agricultor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**



Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, Servidor Municipal Sr. Etson Luiz Rosa, matrícula 586-0 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;



Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODOS DE CONFEÇÃO DAS PROTEÇÕES DE FONTES

6 COMO RECUPERAR AS NASCENTES

No passado havia o entendimento de que as nascentes podiam ser abertas e protegidas apenas com a construção de caixas ou pequenas barragens abertas diretamente sobre o olho da água, para manter as condições de escoamento e captação da água (figuras 13 e 14).

A consequência desta prática era a ramificação da nascente transformando o local em um banhado devido ao assoreamento por deposição de sedimentos (terra e resíduos orgânicos) sobre a nascente (figuras 15 e 16).

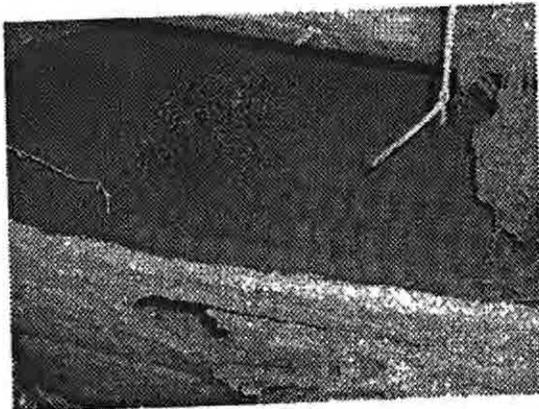


Figura 13 - Sistema antigo de captação

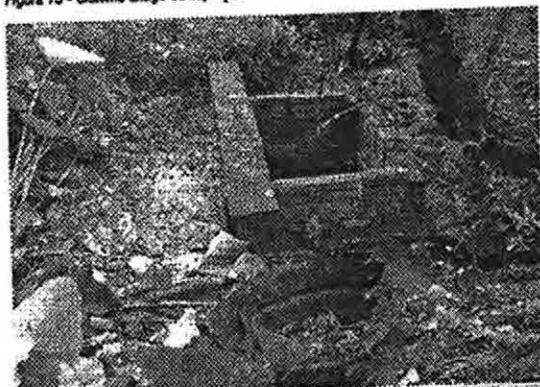


Figura 14 - Sistema antigo de captação



Figura 15 - Nascente assoreada



Figura 16 - Captação inadequada em nascente assoreada



A técnica descrita neste manual, permite o aproveitamento ou o livre escoamento da água.

6.1 PREPARO DA ESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DA FONTE

Conservação passo a passo em nascentes que estão localizadas em encostas ou nascentes não difusas.

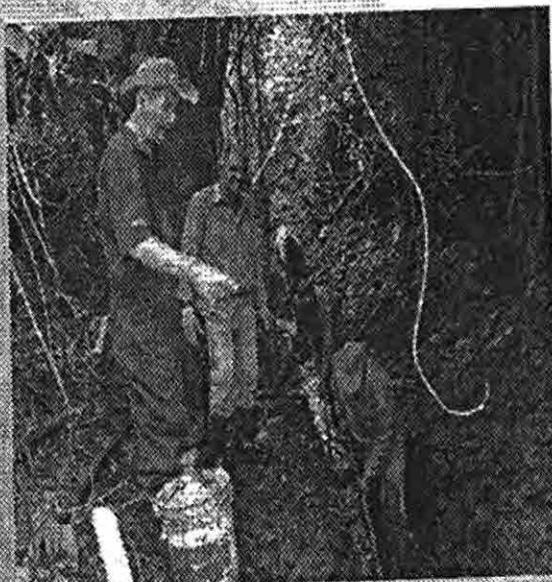
a) Limpeza do local

Primeiramente deve ser realizada a limpeza manual do local com a abertura de uma vala para escoamento da água, que está represada (figuras 17 e 18). Para essa finalidade utilizar ferramentas manuais, evitar ao máximo danos à vegetação local e não utilizar máquinas ou veículos.

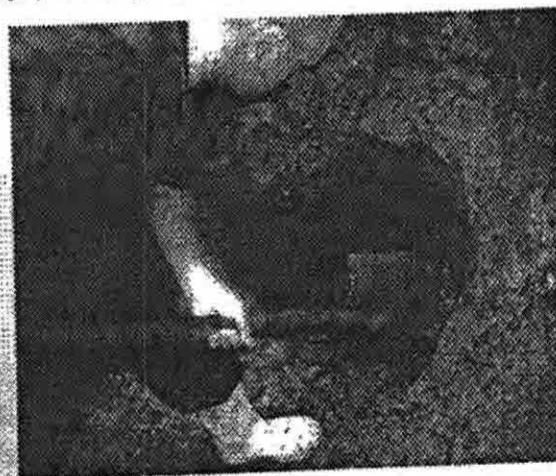


Figuras 18 - Limpeza do local

Em segundo lugar é realizada a limpeza da nascente, para que a água corra livremente, nesta etapa é retirada toda a terra assoreada sobre a nascente, juntamente com folhas e raízes, chegando em terra firme. Deixar espaço aberto para o preenchimento posterior da caixa de coleta que será formada pela pequena barragem feita com solo-cimento (figuras 19 e 20).



Figuras 17 - Limpeza do local



Figuras 19 - Escavações para liberação da nascente



15



Figuras 20 - Escavações para liberação da nascente

b) Preparo do solo-cimento.

Do mesmo local onde é retirada a terra da limpeza do olho de água a ser recuperado, separa-se o solo para o preparo da mistura solo-cimento que será utilizado para cobrir a nascente em momento posterior (figura 21).



Figura 21 - Peneiramento do solo

Enquanto ocorre a limpeza da nascente peneira-se a terra e misturando com cimento e água até dar liga, para obtenção do solo-cimento (figura 22). A terra tem que ser argilosa e a mistura em geral, é de cinco partes de solo peneirado para 1 parte de cimento.



Figura 22 - Mistura do cimento com o solo

O solo-cimento é uma tecnologia barata, de simples aplicação e já vem sendo divulgada a mais de três décadas no Paraná. É um material alternativo e de baixo custo utilizam solo argiloso, cimento e água. A massa permite que o trabalho seja realizado dentro da água pelo próprio trabalhador rural, não necessitando mão de obra especializada.

c) Construção da estrutura de proteção

Coloca-se uma camada da massa de solo-cimento sobre o fundo, e sobre esta, o primeiro cano a ser colocado que é o de 100 mm (figura 23 e 24). O comprimento do cano dependerá da profundidade do buraco escavado na encosta (varia entre 1 metro a 1 metro e meio). Ficará aberto até o término da construção, pois permite que a água, fique escoando sem

16 Governo do Paraná - SEMA

atrapalhar o desenvolvimento do trabalho. Após o término da construção, o mesmo será tampado e utilizado para a limpeza da nascente.



Figura 23 e 24 - Assentamento do cano de 100 mm com solo-cimento

Após a instalação do cano de limpeza (cano de 100 mm), coloca-se no mesmo nível, o cano de saída da água para o uso local (reservação, distribuição) ou liberação para o córrego (figura 25). Este cano pode ser de 25, 32 ou de 50 mm dependendo do uso e volume de água produzido.

Reservatórios para uso da água, devem estar fora da área da nascente, em caixas de PVC, evitando o represamento sobre o olho da água e permitindo que o fluxo de água corra livremente.



Figura 25
Cano de saída de água para o reservatório no córrego



Figura 26
Instalação de canos "ladrões"

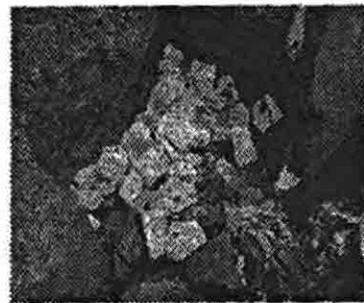


Figura 27
Enchimento da nascente com pedras

Após a colocação do cano de coleta de água e mais algumas camadas de solo-cimento, são colocados os canos que funcionarão como "ladrões". São canos de 50 mm, os quais servirão para o escoamento do excesso de água e evitar o rompimento da barragem. O número e a altura dos ladrões variam conforme o fluxo da nascente. Quanto maior a vazão maior o número de canos "ladrões" e menor a altura de colocação desses em relação ao cano de coleta, (figura 26).

Com a barragem pronta, providencia-se o preenchimento da caixa de coleta, ou seja, do espaço onde foi retirada terra do assoreamento. O enchimento poderá ser feito com pedras, seixos grossos ou brita grossa. Esse material poderá ser desinfetado por meio do uso de água sanitária antes de serem colocados no local, (figura 27).

Após o assentamento das pedras é colocado o cano de tratamento que será utilizado para desinfecção do interior da nascente de tempos em tempos, com a utilização de água sanitária em dosagens pequenas. Finalmente é realizado o

17

fechamento total com solo-cimento protegendo a nascente de possíveis assoreamentos futuros (figura 28).

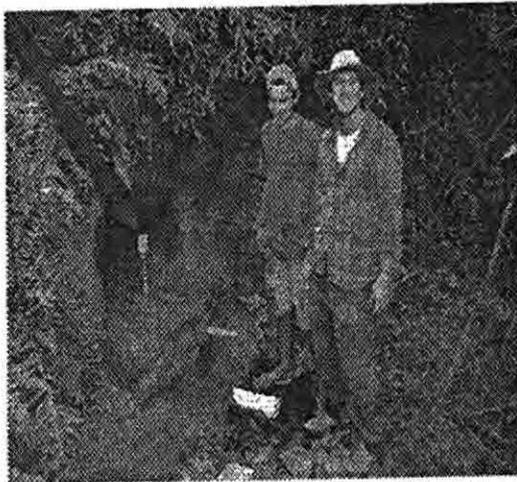


Figura 28 - Nascente pronta com cano de desinfecção instalado.

d) Desinfecção – como fazer corretamente

A desinfecção deve ser feita somente se houver o reaproveitamento da água para abastecimento. Pode se feita da seguinte forma:

- fechar todos os canos de saída de água da nascente;
- colocar uma quantidade pequena de água sanitária (50 a 100 ml);
- aguardar cerca de 2 horas e abrir o cano de limpeza (cano de 100 mm);
- repetir o processo de fechamento e abertura dos canos até que a água sanitária saia totalmente.
- A cada 6 meses ou quando houver indicação de contaminação ou devido a presença de fezes humanas ou

de animais, no entorno, realizar a desinfecção.

- Pode-se realizar a limpeza também, quando se percebe que partículas de terra estão aparecendo no reservatório, então, se tira o tampão deste cano para que a terra depositada no fundo da nascente seja retirada.

e) Nascente pronta

Quando o solo-cimento secar, são colocadas telas de proteção nos ladrões para que não ocorra a entrada de animais ou insetos no interior da nascente que possam contaminar a água (figura 29).

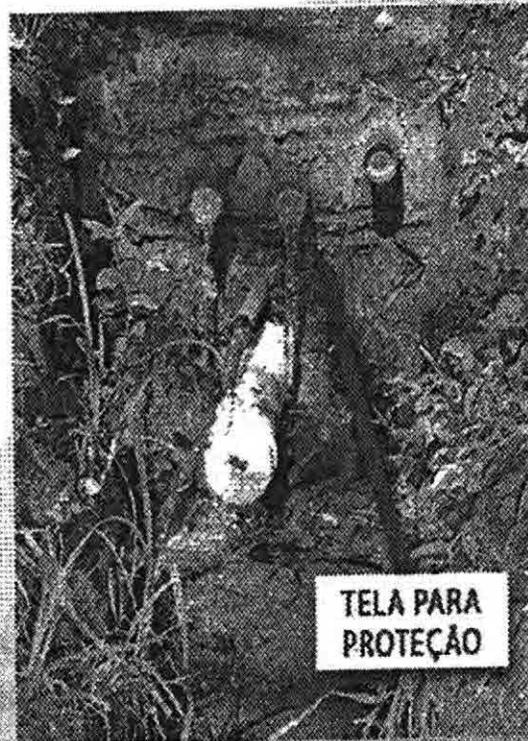


Figura 29 - Nascente pronta com telas de proteção



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Proteção de Fontes Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para realizar trabalhos de proteção de fontes
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 05/2018 - solicitação da Diretora do Departamento de Agropecuária, descrição dos tipos de fontes, modo de confecção das fontes, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/37;
 - b) Ofício nº 343/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 38;
 - c) Ofício nº 97/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fls. 39;
 - d) Ofício nº 108/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 40;
 - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 41/81.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Handwritten signature



5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, deve verificar a Comissão de Licitação se o objeto do certame realmente se enquadra no conceito de serviços comuns ou se caracteriza como obras de engenharia, a fim de adequá-lo à modalidade correta (pregão ou tomada de preços).

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

elle



Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência expôs as razões para a contratação, fls. 03/05.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).



26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018*

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

38. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

39. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

40. Ressalva-se, porém, no tocante à modalidade, caso o objeto do certame não seja classificado como serviços comuns, mas obras de engenharia, sendo o caso de ser optada pela licitação na modalidade de Tomada de Preços (art. 22, II, da Lei Federal nº 8.666/93).

CONCLUSÃO



41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços e/ou ampliada a pesquisa, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com parâmetros de mercado;
 - c) Seja verificado se o objeto do certame se enquadra no conceito de serviços comuns ou obras de engenharia, adequando-se, caso necessário, a modalidade escolhida;
 - d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2018.

Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 054/2018– DEP

Coronel Vivida PR, 05 de junho de 2018.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Referente: **Parecer Jurídico referente ao Registro de Preços: Proteção de Fontes**

Vimos através deste comunicar que em consulta ao CREA/PR conforme protocolo nº 207119/2018 em anexo, esta entidade nos informa que o objeto do certame é uma Obra de Engenharia onde os profissionais com atribuições para executar construções e benfeitorias rurais são: Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Agrícolas, Engenheiros Florestais e Técnicos Agrícolas de nível médio.

Portanto não se trata de serviço comum.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea: 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Marcio



De: Crea-PR <faleconosco@creapr.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 13:42
Para: marcio@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Crea-PR Responde 207119/2018

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao protocolo nº 207119/2018, informamos que considerando as atribuições previstas nos Decretos Federais nº 23.196/33, 23.569/33, 90.922/85 e Resoluções 218/73 e 256/78 do Confea, em relação aos profissionais da modalidade Agronomia, informamos que os Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Agrícolas, Engenheiros Florestais e Técnicos Agrícolas de nível médio possuem atribuições para projetar e executar construções e benfeitorias rurais, dentre elas as proteções para fontes d'água em área rural.

Atenciosamente,

ASSESSORIA DA CEA / CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Questionamento do cliente

Bom dia, venho através desde solicitar informação sobre o seguinte: "necessitamos licitar a confecção de proteção de fontes d'água no interior do município, proteção essa composta de pedra rachão, cimento, argila, tubulação de pvc, nossa dívida, isso seria serviço de engenharia civil ou de engenharia agrônômica?

Qual profissional responsável técnico a empresa executante deverá ter no seu quadro?

Sendo isso a tratar, desde já agradeço a atenção dispensada.

A presente resposta visa unicamente a responder os questionamentos ora trazidos, não servindo para embasamento a quesitos fora do assunto apresentado neste protocolo.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site do Crea-PR no menu Fale Conosco opções via Chat, por e-mail ou solicitação de atendimento telefônico, ou ainda através da Central de Informações pelo telefone 0800 041 0067.



Marcio

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de maio de 2018 17:10
Para: 'Marcio'; 'Douglas'; Leandro; euclides@coronelvivida.pr.gov.br; flaviane@coronelvivida.pr.gov.br; jeantortelli@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: PARECER JURÍDICO TERMO DE REFERÊNCIA PROTEÇÃO DE FONTES
Anexos: Parecer Jurídico Proteção de Fontes.pdf

Boa tarde,

Segue anexo Parecer Jurídico referente ao Registro de Preços: Proteção de fontes.

O Jurídico requer resposta, em forma de ofício, referente ao Item 41. Letra c:

Seja verificado se o objeto do certame se enquadra no conceito de:

() SERVIÇOS COMUNS

Ou

() OBRAS DE ENGENHARIA.

Favor tomar providências o mais breve possível.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

gezica@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PROTEÇÕES DE FONTES – MÉTODO SOLO-CIMENTO.

ENDEREÇO: ÁREA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico dos diferentes tipos de proteção: **Tipo 1:** sem a presença de tubo de concreto, **Tipo 2:** com a presença de 02 Tubos de 40 cm de diâmetro e **Tipo 3:** com a presença de Tubos de 80 cm de diâmetro e nas planilhas quantitativas.

No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou aos detalhes de acabamento, deverá ser contatado com o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a correta execução dos serviços.

O serviço de implantação das proteções de fontes em questão consiste na:

- Localização de nascente e preparo da área (limpeza);
- Preparo de massa de solo-cimento;
- Preparo das paredes internas da nascente;
- Construção da barragem e colocação dos canos;
- Preenchimento do espaço interno da nascente com pedras, caso a fonte for do **Tipo 2** ou **Tipo 3**, nestes casos é feito a colocação dos tubos de concreto;
- Desinfecção inicial e conclusão da proteção da nascente.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O proprietário rural beneficiado com a implantação da proteção de fonte em sua propriedade se comprometerá em fazer o preparo e limpeza de um acesso até o local da fonte e o peneiramento de terra (seca) livre de qualquer tipo de material como, torrões, pedras, galhos e outras formas de detritos em quantidade necessária a ser definida pelo responsável pela implantação da proteção de fonte e transportar em bolsas até o local da fonte ou o mais próximo possível.

3. SERVIÇOS

3.1.1 LOCALIZAÇÃO DE NASCENTE E PREPARO DA ÁREA (LIMPEZA):

Inicialmente determina a localização da fonte e faz-se a limpeza do entorno, caso houver alguma pré-estrutura observa se a mesma pode ser utilizada, melhora o espaço ocupado pela fonte ampliando se necessário o reservatório, proporciona o escoamento





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



(valeta) total da água para melhor visualização do olho d'água e descarta todo e qualquer material que não possa ser utilizado na confecção da proteção da fonte propriamente dita.

3.1.2 PREPARO DA MASSA DE SOLO-CIMENTO:

Na sequência após a limpeza, drenagem e localização do(s) olho(s) d'água, faz-se o preparo da massa de solo-cimento que consiste em misturar a terra peneirada com cimento nas proporções entre 3:1 ou 4:1 dependendo do tipo de solo, esta mistura poderá ser feita em caixa de madeira ou em um buraco feito no solo adicionando água até o ponto de modelagem da massa.

3.1.3 PREPARO DAS PAREDES INTERNAS DA NASCENTE:

O objetivo desta etapa é evitar que as paredes internas da fonte não desmoronem, fazendo um reboco nelas com a massa de solo-cimento.

3.1.4 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM E COLOCAÇÃO DOS CANOS:

Em seguida faz-se a construção de parede frontal (barragem) do reservatório de água com pedras e massa de solo-cimento e nesta são colocados os canos na qual serão colocados os canos de drenagem, de transporte de água até o reservatório e de nivelamento interno do reservatório da fonte, tomando o cuidado que nestes não haja vazamentos.

3.1.5 PREENCHIMENTO DO ESPAÇO INTERNO DA NASCENTE COM PEDRAS - CASO A FONTE SEJA DO TIPO 2 OU TIPO 3, NESTES CASOS É FEITO A COLOCAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO:

Após o término da barragem são colocadas as pedras basálticas (rachão) dentro da caixa composta pelo barranco rebocado com massa de solo-cimento e parede frontal com os canos já fixados, até a sua parte superior (altura máxima) as mesmas devem ser bem acondicionadas para que não haja afundamento da parte superior (em cima) da fonte. Nos casos de proteções de fontes Tipo 2 ou Tipo 3, antes do fechamento da parte superior da fonte são colocados os tubos e em seu redor são depositadas as pedras basálticas (rachão) preenchendo todo o espaço interno.

3.1.6 DESINFECÇÃO INICIAL E CONCLUSÃO DA PROTEÇÃO DA NASCENTE:

O passo seguinte após o assentamento das pedras faz-se a desinfecção da fonte, já que devido ao manuseio dos materiais, pode ocorrer algum tipo de contaminação, para evitar utiliza-se cal hidratada, sendo que esta é espalhada sobre as pedras e logo em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



sequência e colocado uma camada fina de pedras pequenas (brita) para melhor fazer o acabamento da parte de cima do revestimento com massa de solo-cimento, com a fixação do cano suspiro ou de tratamento (desinfecção), finalizando com a adição do hipoclorito de sódio para que ocorra a desinfecção por completo da fonte.

4. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Quando concluído os serviços deverão ser removidos dos os entulhos gerados, devendo ser a área de entorno da proteção da fonte (obra) entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As quantidades de serviços constantes da planilha de orçamento são apenas previsões dos totais dos trabalhos, podendo variar de acordo com as condições locais da obra, sem que o Contratado tenha direito a qualquer reclamação.

Todos os serviços auxiliares que forem necessários à execução das obras e que não constem expressamente das planilhas do orçamento deverão ser computados nos preços unitários propostos e não serão pagos a parte.

Quaisquer danos causados a terceiros, serão da responsabilidade única e exclusiva do contratado, cabendo-lhe assumir qualquer indenização decorrente das mesmas.

Manifestando-se qualquer possibilidade de atraso na construção dos serviços, o contratado deverá imediatamente notificar por escrito, a fiscalização. Caberá a Administração Municipal aceitar ou não, os motivos alegados pelo contratado. As dúvidas ou omissões serão resolvidas pela fiscalização.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2018.

ETSON LUIZ ROSA
Engenheiro Florestal
CPF 704 467 849-15
CREA Nº 24718-D/PR

Etsou Luiz Rosa
Engenheiro Florestal – CREA Nº 24.718/D-PR
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	IMPLANTACÃO DA PROTEÇÃO DE FONTES
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	MUNICÍPIO / UF	BDI 2
CURITIBA	03-18 (DES)	0 CORONEL VÍVIDA PR	0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTACÃO DA PROTEÇÃO DE FONTES									
1.			TIPO 1						84.075,23
1.1.			PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	UND	57,00	583,14	BDI 1	764,09	43.553,13
1.1.1.	Composição	001							
1.2.			TIPO 2						22.402,40
1.2.1.	Composição	002	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 80CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	UND	20,00	854,86	BDI 1	1.120,12	22.402,40
1.3.			TIPO 3						18.119,70
1.3.1.	Composição	003	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 80CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, ESTIMATIVA DE 02 HORAS MÁQUINA DE RETROSCAVADEIRA, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	UND	10,00	1.382,87	BDI 1	1.811,97	18.119,70
									84.075,23
									43.553,13

Engargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VÍVIDA PR
Local

terça-feira, 10 de julho de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: ETON LUIZ ROSA
CREA/CAU: 24.718/D
ART/IRRT: 20182953681

ETON LUIZ ROSA
Engenheiro Florestal
CREA Nº 2418-D/PR
CPF 704 467 848-15





COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
		001	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	UND		583,14	633,58
SINAPI-I		4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1	39,46	39,46
SINAPI-I		4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,15	37,75	37,75
SINAPI-I		1382	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	2	21,10	21,10
SINAPI-I		20067	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	2	6,17	6,17
SINAPI-I		9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1	8,96	8,96
SINAPI-I		9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2	2,19	2,19
SINAPI-I		1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	5,05	5,05
SINAPI-I		1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	2,24	2,24
SINAPI-I		1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	0,79	0,79
SINAPI-I		3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	5,25	5,25
SINAPI		89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	3,27	3,49
COTAÇÃO		001	TELA PLÁSTICA (TIPO MOSQUITEIRO)	M²	0,5	1,95	1,95
SINAPI-I		1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1	0,27	0,27
COTAÇÃO		002	ÁGUA SANITÁRIA	L	1	2,99	2,99
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	16,30	18,03
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	20,89	23,34

		002	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 60CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	UND		854,86	920,29
SINAPI-I		4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,5	39,46	39,46
SINAPI-I		4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,15	37,75	37,75
SINAPI-I		1382	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	2	21,10	21,10
SINAPI-I		20067	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	2	6,17	6,17
SINAPI-I		9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1	8,96	8,96
SINAPI-I		9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2	2,19	2,19
SINAPI-I		1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	5,05	5,05
SINAPI-I		1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	2,24	2,24
SINAPI-I		1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	0,79	0,79
SINAPI-I		3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	5,25	5,25
SINAPI		89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	3,27	3,49
COTAÇÃO		001	TELA PLÁSTICA (TIPO MOSQUITEIRO)	M²	0,5	1,95	1,95
SINAPI-I		1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1	0,27	0,27
COTAÇÃO		002	ÁGUA SANITÁRIA	L	1	2,99	2,99
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	16,30	18,03
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	20,89	23,34
SINAPI		5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	91,26	93,77
SINAPI-I		7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	2	24,58	24,58

		003	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 80CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, ESTIMATIVA DE 02 HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	UND		1.382,87	1.463,35
SINAPI-I		4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	2,5	39,46	39,46
SINAPI-I		4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,15	37,75	37,75
SINAPI-I		1382	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	2	21,10	21,10
SINAPI-I		20067	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	2	6,17	6,17
SINAPI-I		9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1	8,96	8,96
SINAPI-I		9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2	2,19	2,19
SINAPI-I		1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	5,05	5,05
SINAPI-I		1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	2,24	2,24
SINAPI-I		1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	0,79	0,79
SINAPI-I		3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	5,25	5,25
SINAPI		89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	3,27	3,49
COTAÇÃO		001	TELA PLÁSTICA (TIPO MOSQUITEIRO)	M²	1	1,95	1,95
SINAPI-I		1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1	0,27	0,27
COTAÇÃO		002	ÁGUA SANITÁRIA	L	1	2,99	2,99
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	16,30	18,03
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	20,89	23,34
SINAPI		5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	91,26	93,77
SINAPI-I		12580	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	2	166,95	166,95

ETSON LUIZ ROSA
Engenheiro Florestal
CPF 704.167.849-15
CREA Nº 24718-D/PR



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
IMPLANTAÇÃO DA PROTEÇÃO DE FONTES /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,57%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

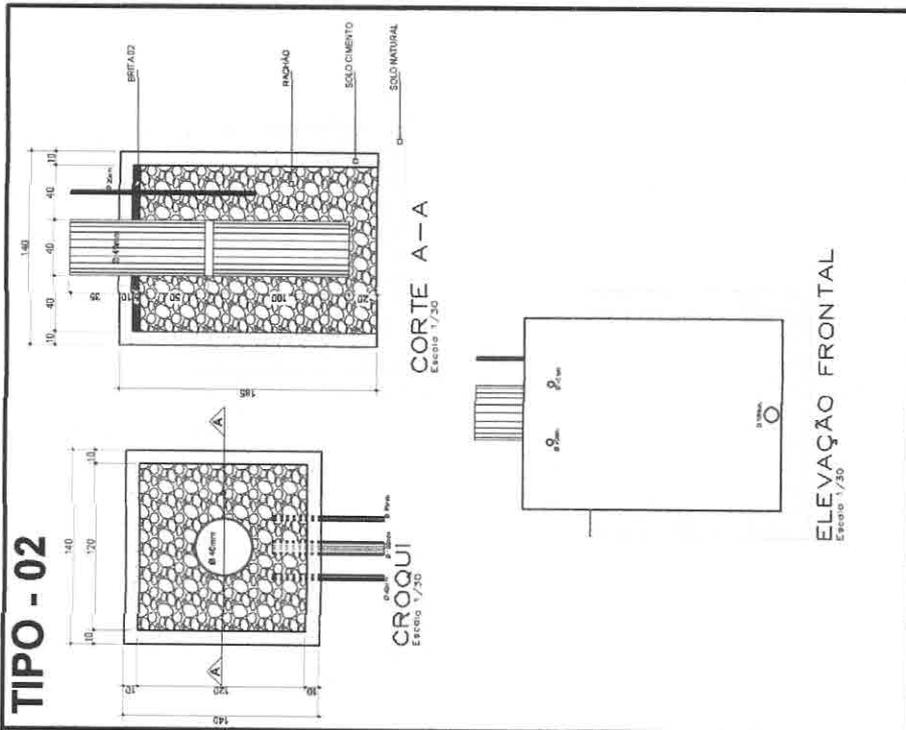
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA PR
Local

terça-feira, 10 de julho de 2018
Data

TIPO - 02

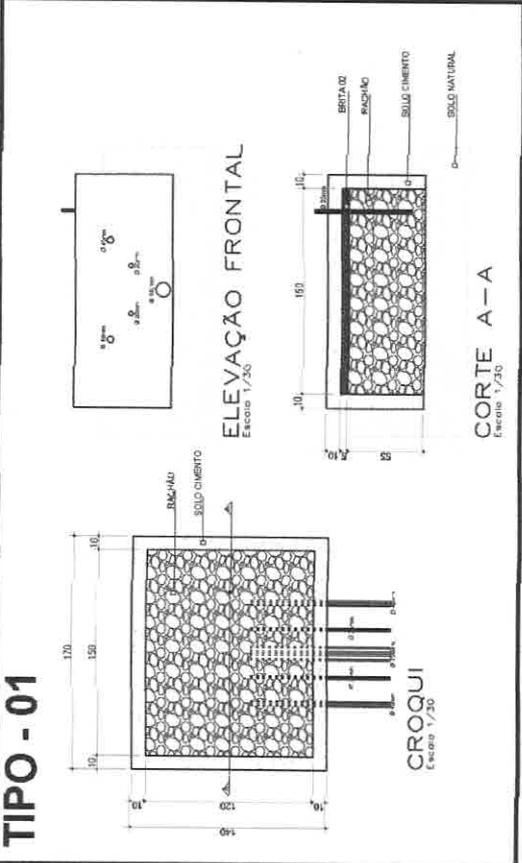


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

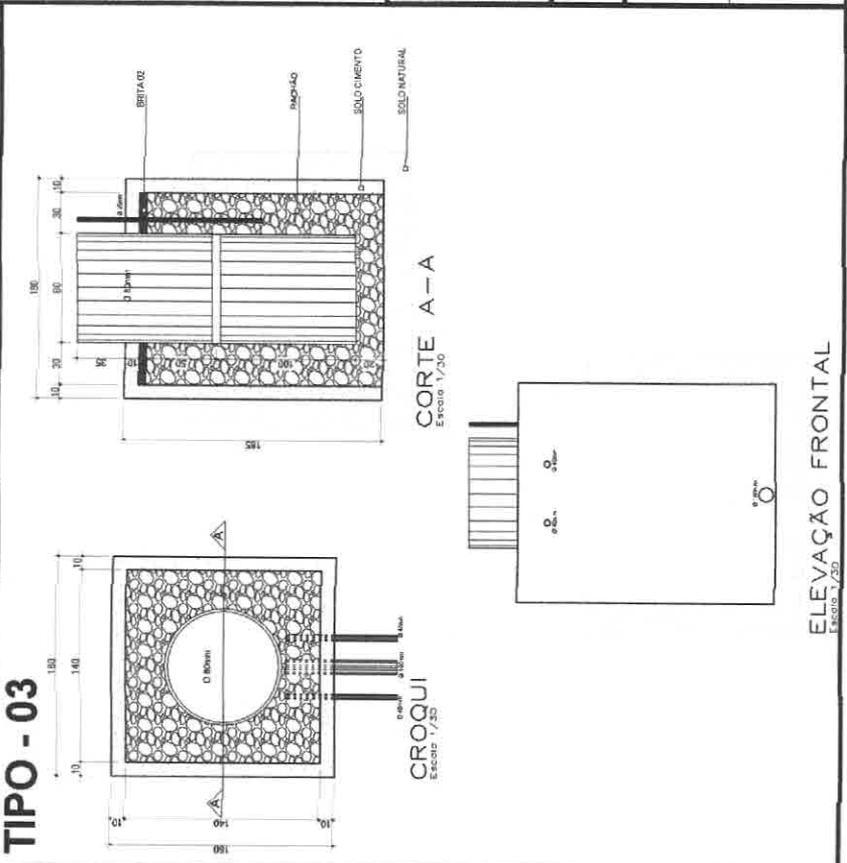
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Argilo Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(41)3232-8323 - 3232-3324

Empreendimento:		SISTEMA DE PROTEÇÃO DE FONTES	
Conteúdo da prancha:		Data:	10.07.2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal		Escala:	Indicada
Responsável Técnico		ART DE PROJETO:	20182953681
ETSON ROSA Engenheiro Florestal CREA Nº 467.849-15		Desenhista:	ETSON ROSA
Prancha:		01/01	

TIPO - 01



TIPO - 03





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182953681
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 29/06/2018 com a guia nº 100020182953681

Profissional Contratado: ETON LUIZ ROSA (CPF:704.467.849-15) Nº Carteira: PR-24718/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO FLORESTAL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço:PREÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: (46) 3232-8300

Local da Obra/Serviço: ZONA RURAL (LOCAIS DIVERSOS) S/N

Quadra:

Lote:

ZONA RURAL - CORONEL VIVIDA PR

CEP: 85550000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	87 UNID
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	8214	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS DE ENG FLORESTAL		
Tipo Obra/Serv	135	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl.	0
Data Início	06/08/2018
Data Conclusão	06/08/2019
	0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROTEÇÕES DE FONTES ATRAVÉS DO MÉTODO SOLO-CIMENTO, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NAS PROPRIEDADES DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS CADASTRADOS JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÕES DE FONTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONFORME OS DIFERENTES TIPOS DE FONTES DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO OS TIPOS DISPONIBILIZADOS: FONTE TIPO 1 (SEM TUBO DE CONCRETO), FONTE TIPO 2 (COM TUBE DE CONCRETO 40 CM) E FONTE TIPO 3 (COM TUBO DE CONCRETO 80 CM).CreaWeb 1.08

Insp.: 4610
24/07/2018

Laura Alica Lavien Maws
Diretora do Dpto. de
Agropecuária
D. 072 de 21/03/2017

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ETSON LUIZ ROSA
Engenheiro Florestal
CPF 704 467 849-15
CREA Nº 24718-D/PR

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**PROJETO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA
PARA IMPLANTAÇÃO DE PROTEÇÃO DE
FONTES ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOLO-
CIMENTO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA - PARANA**

2018



INTRODUÇÃO

A água se configura como um dos mais preciosos recursos naturais para a humanidade. Enquanto elemento, é imprescindível para a sobrevivência de todos os seres vivos, sendo o constituinte principal dos organismos. No caso dos seres humanos, por exemplo, cerca de 70% do peso de um adulto é representado pela água, sendo essa porcentagem maior ainda quando se trata de crianças. Alguns vegetais chegam a ter 90% ou mais de seu peso composto por esse elemento.

Quando se fala de água para o abastecimento humano, no entanto, há sempre uma grande preocupação. Apesar da grande quantidade deste elemento existente no planeta, sabe-se que apenas uma pequena porcentagem está disponível para este fim. A água de rios, lagos e reservatórios, utilizada diretamente para esse abastecimento, corresponde a apenas 0,26% do total da água do planeta (JEDE *et al.*, 2011, p.8), e mesmo assim, uma significativa parte dessa água encontra-se poluída e/ou mesmo contaminada, tornando-se imprópria para o uso.

Isso faz com que a água de consumo humano se transforme em um dos importantes veículos de enfermidades diarréicas de natureza infecciosa, conforme afirmam Amaral *et al.* (2003, p.511). Segundo esses autores, “[...] as doenças de veiculação hídrica são causadas principalmente por microrganismos patogênicos de origem entérica, animal ou humana, transmitidos basicamente pela rota fecal-oral”, ou seja, indivíduos contaminados defecam em locais que de alguma forma contaminam a água, que vem a ser consumida por outros indivíduos, diretamente, ou através de alimentos por ela contaminados.

No meio rural, as principais fontes de abastecimento de água são os poços rasos e as nascentes, que se caracterizam por serem fontes muito susceptíveis a esse tipo de contaminação. É importante ressaltar que, na grande maioria dos casos, uma única nascente acaba atendendo a mais de uma família.

Considerando as questões apresentadas e o baixo custo que representa essa intervenção, torna-se fundamental a divulgação e implantação desse procedimento no maior número possível de propriedades rurais, de forma a garantir que a água consumida traga realmente saúde para o público representado pelo agricultor e por sua família.





JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades para que seja disponibilizada água não só em quantidade, mas também com qualidade para atender todas as demandas, sejam elas para o consumo humano, bem como para a sedentação dos animais e para o desenvolvimento de todas as atividades produtivas desenvolvidas em uma propriedade rural: irrigação de culturas de grãos, leite, hortifruticultura e agroindústrias familiares.

PÚBLICO ALVO

O projeto visa beneficiar os proprietários rurais do Município de Coronel Vivida – PR, que tenham interesse em proteger um olho d'água ou nascentes que abastecem as suas propriedades, nas diferentes comunidades rurais. Sendo que a necessidade pela proteção de fonte já vem sendo formada pelo cadastro de espera com os nomes dos interessados e esta vem de anos anteriores, sendo que o número estimado é de **87 proprietários rurais** que se habilitaram a ser beneficiados pelo Programa Municipal de Proteção de Fontes, até o momento um número de **87 nascentes ou olhos d'água** estão aptos a serem protegidos, mas este número poderá ser maior devido à procura deste benefício por novos proprietários rurais interessados, bem como também poderá haver desistência de algum dos atuais proprietários rurais já constantes no cadastro, sendo que o programa disponibiliza 03 (três) tipos de proteções de nascentes, a **PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02** contempla os itens 02 (dois) tubos de concreto 40cm e 01 (uma) hora máquina de retro escavadeira e a **PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03** contempla o item tubo de concreto 80cm e 02 (duas) horas máquina de retro escavadeira, conforme as quantidades de fontes que serão protegidas por **tipo de proteção de fontes**, descritas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01	57
2	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02	20
3	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03	10
TOTAL GERAL		87





OBJETIVOS

Objetivo Geral

Proporcionar condições de proteção para a água e o Meio Ambiente, através da preservação de um olho d'água (nascente), motivando a busca da qualidade de vida das pessoas que irão utilizar o recurso hídrico proveniente dessas nascentes, por meio do desenvolvimento sustentável com a construção de uma fonte no sistema solo cimento, assegurando água em quantidade e qualidade apropriada para que os desenvolvam não só as atividades para o consumo humano, bem como nos afazeres domésticos e em todas as situações dentro da propriedade rural que envolvam este recurso natural.

Objetivo Específicos

- Desenvolver propostas que incentivem a proteção, preservação e recuperação dos pequenos mananciais nas pequenas propriedades rurais em conjunto com o poder público municipal.
- Implementar a instalação de cloradores (Modelo Emater-PR) junto aos reservatórios nas residências e nas instalações produtivas.
- Implantar o isolamento através de cercas das fontes protegidas e fazer o adensamento com o plantio de espécies nativas no entorno das nascentes.



DEFINIÇÃO DO MÉTODO “SOLO-CIMENTO” PARA PROTEÇÃO DE FONTES OU NASCENTES

O emprego de massa de solo-cimento em construções rústicas é uma prática já bastante difundida no meio rural, sendo utilizada para os mais distintos fins. Na proteção de nascentes, especificamente, tem apresentados resultados excelentes, melhorando significativamente a qualidade da água de consumo humano e dessedentação de animais, a um baixo custo.

Como o próprio nome indica, essa massa é constituída pela mistura de solo (preferencialmente os de textura argilosa) e cimento, numa proporção que varia entre 3 a 4 partes do primeiro elemento para uma parte do segundo, adicionando-se água até que seja obtida a consistência adequada. Essa mistura, quando seca, apresenta boa resistência à compressão, bom índice de impermeabilidade, baixo índice de retração volumétrica e boa durabilidade. Todas essas características, excelentes para uma parede estrutural, conferem a essa massa condições adequadas ao trabalho de proteção de nascentes.

Essa proteção é realizada, basicamente, construindo-se um reservatório ao redor da nascente. Trata-se de uma estrutura na forma de caixa, preenchida internamente por pedras acomodadas de forma adequada, como a pedra-ferro (rocha basáltica) ou granito e de paredes construídas com a massa solo-cimento que, revestindo as pedras, dão a forma final da estrutura. Na sequência, serão descritos detalhadamente os passos para a realização deste trabalho.



METODOLOGIA

Localização da Nascente e Preparo da Área

O trabalho inicia-se com a localização exata das nascentes que, quase sempre, já possuem algum tipo de estrutura ao seu redor, porém, dificilmente essas estruturas podem ser aproveitadas. O aproveitamento ou não depende de uma análise prévia, caso a caso.

Localizada a nascente, a primeira ação a ser desenvolvida é a limpeza do seu entorno assim como a abertura de valas de escoamento da água empossada, de forma a permitir um fácil acesso para a execução dos trabalhos. Nesse momento é realizada também a retirada das estruturas pré-existentes que não serão aproveitadas.

Preparo da Massa de Solo-Cimento

Depois de realizados os trabalhos iniciais de limpeza, drenagem e localização do(s) “olho(s) d’água”, passa-se ao preparo da massa de solo-cimento. A terra, previamente selecionada, deve ser peneirada, observando-se sempre o fato de que quanto maior o seu teor de argila, melhor será o resultado final. É realizada, então, a mistura da terra ao cimento, mexendo bem, ainda a seco.

É importante destacar que o cimento recomendada para esse trabalho é o cimento estrutural, de secagem rápida. Os resultados obtidos com esse cimento são muito superiores ao do cimento comum. A proporção, como dito anteriormente, irá variar entre 3:1 e 4:1 (terra: cimento), dependendo da textura do solo, ou seja, quanto mais arenoso, maior a necessidade de cimento.

Quando a mistura estiver homogênea, deve-se amontoá-la, abrindo uma pequena cova no centro do monte. Nesta cova, inicia-se a adição de água, aos poucos,



revolvendo bem a mistura, até se atingir o ponto desejado, que é aquele no qual massa fica no ponto plástico adequado para ser moldada, ou seja, fica firme, porém permite a compressão ao toque dos dedos, conforme pode ser observado nas Fotos 10 e 11.

Para melhor manuseio da massa, recomenda-se que seja separada em pequenas bolas (Foto 12). Não se deve preparar grandes quantidades da massa, uma vez que a sua secagem é muito rápida. Recomenda-se, ainda, que a mistura seja realizada em uma masseira pois, quando é feita diretamente sobre o solo, há perda significativa de material.

Preparo das Paredes Internas (Barranco) da Nascente

Geralmente as paredes do barranco ao redor das nascentes tendem a desmoronar, o que determinaria o comprometimento do trabalho. Dessa forma, utilizando-se a massa de solo-cimento, faz-se o reboco das paredes (Foto 13), tomando-se o cuidado de deixar livre o(s) olho(s) d'água (Foto 14).

Construção da Barragem e Colocação dos Canos

Concluída a proteção das paredes do barranco, inicia-se a construção da parede frontal da caixa de proteção que, na verdade, atua como uma barragem para a retenção da água no reservatório que vai se formar ao redor da nascente.

Essa barragem é construída com a própria massa de solo cimento e pedras, conforme pode ser visto na Foto 15. Nesse momento, é colocado o primeiro cano na barragem, assentado junto ao fundo da nascente e que servirá para a realização do esgotamento da nascente (drenagem e limpeza), quando necessário (Foto 16). Esse cano tem o diâmetro de 100 mm.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Ainda na parede da barragem, alguns centímetros acima do cano de esgotamento, é feito o assentamento dos canos de abastecimento, que são aqueles canos pelos quais a água será encaminhada para os locais de consumo (Foto 17). Recomenda-se que sejam assentados no mínimo dois canos, de forma que possa ser realizada a destinação para mais de um local. Esses canos possuem o diâmetro de 25 mm e, quando concluído o trabalho, serão fechados externamente com tampões, que somente serão retirados quando o cano passar a ser utilizado.

Da mesma forma, ainda na parede da barragem, pouco acima dos canos de abastecimento, será instalado um cano ladrão (Foto 18), com o diâmetro de 50 mm, que, como o próprio nome diz, terá como função o escoamento da água excedente, não utilizada. Esse cano, em sua boca externa, será vedado com uma tela plástica, para impedir a entrada de pequenos animais no interior da nascente, porém sem impedir a saída da água.

A barragem deve ser erguida ainda alguns centímetros acima do cano ladrão, para então ser finalizada.

Preenchimento do Espaço Interno da Nascente com Pedras

Concluída a barragem, terá se formado uma espécie de caixa constituída pelas paredes do barranco e a própria barragem. O espaço interno dessa caixa deverá ser preenchido com pedras de tamanhos variados (rachão de pedra), que terão como principais funções a sustentação interna das paredes da nascente, assim como permitir a formação de espaços internos nos quais a água vai se acumular. Devem ser utilizadas pedras firmes, que não se desmanchem, para que não ocorra a vedação interna da nascente (Foto 19). Nesse sentido, preferencialmente devem ser escolhidas as pedras basálticas, vulgarmente conhecidas como pedra-ferro, ou pedras de granito.

Essas pedras devem ser colocadas cuidadosamente, uma a uma, e não jogadas (Fotos 20 e 21). Deve-se tomar extremo cuidado para não obstruir o(s) "olho(s) d'água"



e também atentar para que as pedras sejam assentadas de forma a criar vãos entre uma e outra.

Outro cuidado a ser tomado é o de que essas pedras estejam limpas, de forma a não levar resíduos para o interior da nascente.

Quando o espaço interno já estiver quase totalmente preenchido pelas pedras, é a hora de se instalar o cano de suspiro (50mm de diâmetro), por onde será realizada a introdução periódica de solução para a desinfecção da nascente (hipoclorito de sódio), conforme pode ser visto na Foto 22.

Desinfecção Inicial e Conclusão da Proteção da Nascente

Concluído o assentamento das pedras, que deve ser feito até a altura da barragem, e instalado o cano suspiro, faz-se a desinfecção inicial da nascente. Essa operação é necessária em função de todo o manuseio que foi realizado até o momento e que determina a contaminação da área.

A desinfecção inicial é realizada esparramando-se cal hidratada sobre as pedras, conforme pode ser visto na Foto 23. Após a distribuição da cal, deve-se colocar mais uma camada de pedras menores e sobre essas uma camada farta da massa de solo-cimento, que determinará a impermeabilização superior da nascente, ou seja, formará o teto da caixa de proteção (Foto 24).

É dado o acabamento à caixa, fazendo o alisamento da superfície da massa. Na sequência, é realizada a finalização, utilizando os tampões para fechar o cano de esgotamento, os canos de abastecimento e o cano suspiro. Na boca do cano ladrão, como dito anteriormente, é fixada uma tela plástica (tipo mosquiteiro).

Para finalizar a primeira desinfecção, com os canos tampados, deve-se despejar um litro de água sanitária (hipoclorito de sódio) pelo cano suspiro, e deixar a água da nascente preencher a caixa até que comece a sair pelo cano ladrão. Quando isso ocorrer, tampa-se a saída do cano ladrão com a mão, esperando alguns minutos, até



que a água preencha totalmente a caixa, e atinja o nível da cal esparramada anteriormente. Na sequência, deve-se destampar o cano de esgotamento, de forma a permitir o total escoamento da água que estava dentro da caixa. Essa operação deve ser realizada pelo menos mais uma vez, de forma a retirar o excesso da cal de dentro da caixa. Isso realizado, a nascente estará pronta para o uso.

Considerações Finais

A desinfecção com hipoclorito de sódio deve ser realizada uma vez por mês, não sendo mais necessário o uso da cal. É importante destacar que, nos primeiros dias após a desinfecção, será notada uma pequena alteração no sabor da água, em função do produto aplicado, o que sumirá com o uso. Outro detalhe a ser verificado periodicamente é a integridade da tela do cano suspiro, que deve ser trocada, caso esteja danificada.

Os canais de drenagem, abertos inicialmente para escoar a água empossada junto à nascente, devem ser mantidos limpos, de maneira que não se forme uma área alagada no entorno da fonte.

É recomendado que se instale uma caixa d'água próxima à nascente protegida, que servirá de depósito de água, sendo feita a distribuição para as moradias a partir dela (caso a nascente atenda a mais de uma família). Essa caixa também poderá conter um clorador, que permitirá a desinfecção constante da água.

É importante observar que o principal motivo para a realização deste trabalho de proteção está ligado ao fato de se buscar a obtenção de uma água com qualidade adequada ao consumo, sem contaminações. Por isso, é recomendado que se realize um monitoramento das condições da água, através de testes de potabilidade. Uma primeira amostra deve ser retirada antes da realização do trabalho de proteção, servindo como uma espécie de controle (principalmente para se avaliar o resultado do sistema de proteção). Outra análise deve ser feita dois dias após a conclusão da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



proteção e desinfecção. O ideal é entrar em contato com o laboratório que irá realizar as análises para que este repasse a metodologia mais adequada de coleta (a Unidade Local do Instituto Emater, ou mesmo a Secretaria ou Departamento de Saúde Municipal podem auxiliar na localização do laboratório mais próximo). Após esta segunda amostra, outras devem ser coletadas periodicamente, de preferência uma vez ao ano.

Deve-se observar ainda que a proteção da nascente, através da construção da caixa com massa de solo-cimento, por si só não aumentará a quantidade de água na nascente. A função principal deste trabalho é o de impedir a contaminação da água de consumo por enxurradas e pela ação de animais. O aumento do volume da água será possível através da integração dessa prática com a recuperação da mata ao redor, caso esta não exista. Essa mata, inclusive, é obrigatória segundo o Código Florestal Brasileiro, como uma Área de Preservação Permanente (APP).

Por fim, a área da nascente deve ser protegida através da construção de cercas, que impeçam animais maiores de chegarem junto às fontes, podendo causar danos significativos, como quebrar os canos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Execução

Cronograma de Implantação do Programa de Proteção de Fontes do Município de Coronel Vivida - Paraná																	
Atividades/Ações	Entidade(s) Responsável(s)	Período (2018-2019)															
		J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J			
Elaboração do Projeto	Departamentos de Agropecuária e de DMARH																
Processo de licitação para contratação do serviço	Sector de Licitação																
Reunião dos departamentos e entidades envolvidos no programa de Proteção de fontes (Agropecuária/Meio Ambiente/Saúde/Obras e Viação/Emater/ IAP	Entidades: Departamentos municipais de Agropecuária, Meio Ambiente, Saúde, Obras e Viação, Instituto Emater e IAP																
Cadastramento do interessados ao beneficiado PMPF	Departamento de Agropecuária e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos																
Reunião com publico alvo com os departamentos e entidades coordenadoras (Agropecuária/Meio Ambiente/Saúde/ Obras e Viação/ Emater/IAP)	Beneficiados do PMPF e Entidades: Departamentos municipais de Agropecuária, Meio Ambiente, Saúde, Obras e Viação, Instituto Emater e IAP																
Vistoria prévia nas propriedades e nos locais das fontes ou nascentes que serão protegidas	Representante do DMARH e da prestadora do serviço																
Implantação das proteções das nascentes cadastradas	Empresa responsável pela prestação do serviço																
Vistorias de conclusão do serviço de Implantação das proteções das fontes ou nascentes	Representante do DMARH e da prestadora do serviço																
Coleta de amostras para análise da água das fontes ou nascentes protegidas	Departamento de Saúde – Vigilância Sanitária																



RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS PROTEÇÕES DAS FONTES OU NASCENTES

Na implantação da proteção das nascentes são necessários materiais que tornam o custo acessível e de fácil obtenção, o que resulta em uma alternativa viável deste método do **SOLO-CIMENTO** altamente interessante para que haja melhoria não só na qualidade, mas também na quantidade de água disponível para o abastecimento das propriedades na área rural.

Lista de materiais utilizados na proteção de fonte:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	M ³	Pedra rachão (Basalto)
02	M ³	Pedra brita nº 2
03	Sc	Cimento de secagem rápida
04	M	Cano de PVC esgoto 100mm
05	M	Cano de PVC esgoto 40mm
06	M	Cano de PVC soldável 25mm
07	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC esgoto 100mm
08	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC esgoto 40mm
09	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC soldável 25mm
10	Unid	Luva 3/4
11	Unid	Adaptador 25mm para 3/4
12	M ²	Tela plastica (tipo mosquitoireo)
13	Kg	Cal hidratada
14	Lt	Água sanitária
15	Unid	Tubos de concreto 40
16	Unid	Tubos de concreto 80
17	Hora	Máquina – Retro Escavadeira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 29 de junho de 2018.

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Etson Luiz Rosa
Engenheiro Florestal
Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXOS:





LISTA DOS ANEXOS

ANEXO 01: RELAÇÃO DAS FIGURAS POR TÓPICOS OU ASSUNTOS:

- **Localização da Nascente e Preparo da Área:** Fotos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06
- **Preparo da Massa de SOLO-CIMENTO:** Fotos nº 09, 10, 11 e 12
- **Preparo da Paredes Internas (Barranco) da Nascente:** Fotos nº 13 e 14
- **Construção da Barragem e Colocação do Canos:** Fotos nº 15, 16, 17 e 18
- **Preenchimento do Espaço Interno da Nascente com Pedras:** Fotos nº 19, 20, 21 e 22
- **Desinfecção Inicial e Conclusão da Proteção da Nascente:** Fotos nº 23, 24, 25 e 26
- **Considerações Finais:** Fotos nº 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

ANEXO 02: DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA CADA UM DOS TIPOS DE PROTEÇÕES E FONTES DO PMPFN COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

- **Proteção de Fonte ou nascente “TIPO 01”**
- **Proteção de Fonte ou Nascente “TIPO 02”**
- **Proteção de Fonte ou Nascente “TIPO 03”**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01: RELAÇÃO DAS FIGURAS POR TÓPICOS OU ASSUNTOS





Localização da Nascente e Preparo da Área



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06





Preparo da Massa de SOLO-CIMENTO



Foto 09



Foto10

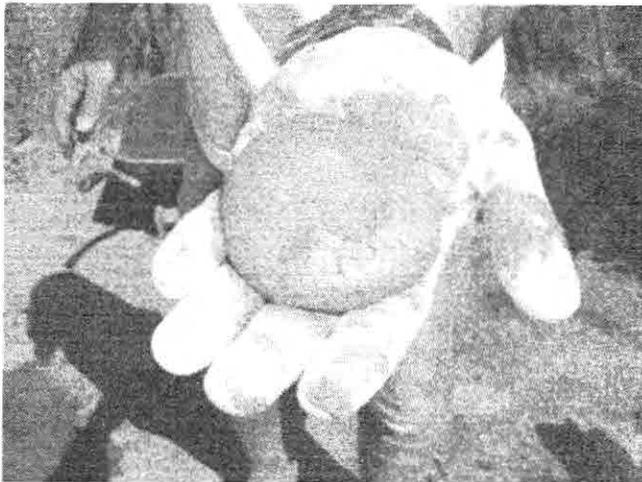


Foto 11



Foto 12





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Preparo da Paredes Internas (Barranco) da Nascente



Foto 13



Foto 14





Construção da Barragem e Colocação do Canos



Foto 15



Foto 16



Foto 17



Foto 18





Preenchimento do Espaço Interno da Nascente com Pedras



Foto 19



Foto 20



Foto 21

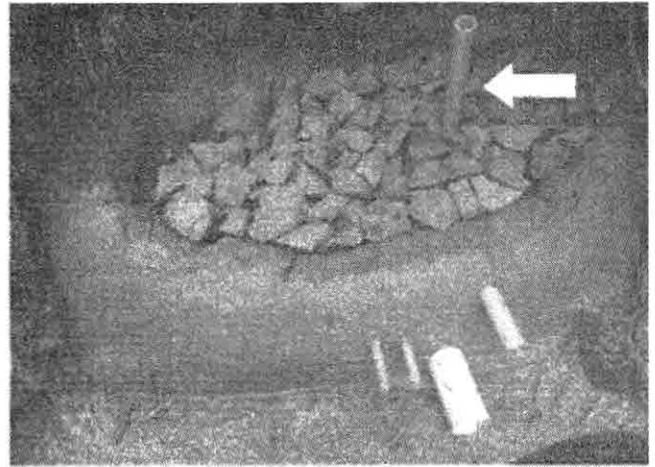


Foto 22





Desinfecção Inicial e Conclusão da Proteção da Nascente



Foto 23



Foto 24



Foto 25

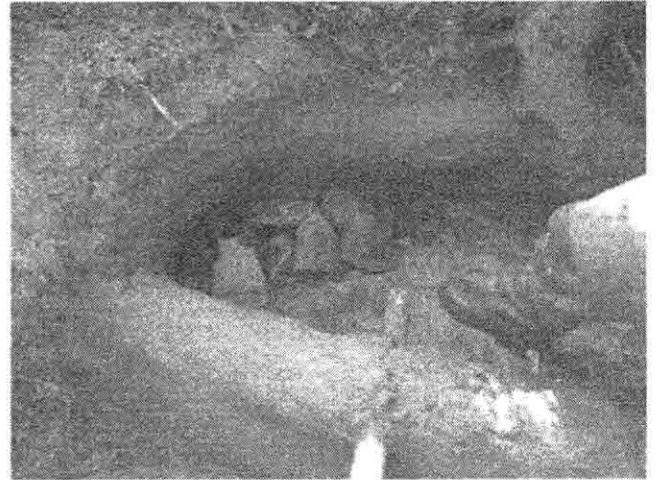


Foto 26





Considerações Finais



Foto 27



Foto 28



Foto 29



Foto 30





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Foto 31



Foto 32



Foto 33



Foto 34



Foto 35



Foto 36





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO 02: DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA CADA UM DOS TIPOS DE PROTEÇÕES
E FONTES DO PMPFN COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proteção de Fonte ou nascente "TIPO 01"

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL
01	M³	Pedra rachão (Basalto)	1,0
02	M³	Pedra brita Nº 2	0,15
03	Sc	Cimento de secagem rápida	2,0
04	M	Cano de PVC esgoto 40mm	2,0
05	M	Cano de PVC esgoto 100mm	1,0
06	M	Cano de PVC soldável 25mm	2,0
07	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC esgoto 100mm	1,0
08	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC esgoto 40mm	2,0
09	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC soldável 25mm	2,0
10	Unid	Luva ¾	1,0
11	Unid	Adaptador 25mm para ¾	1,0
12	M²	Tela plastica (tipo mosquitoireo)	0,5
13	Kg	Cal Hidratada	1,0
14	Lt	Água sanitaria	1,0

Proteção de Fonte ou Nascente "TIPO 02"

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL
01	M³	Pedra rachão (Basalto)	2,0
02	M³	Pedra brita Nº 2	0,15
03	Sc	Cimento de secagem rápida	2,0
04	M	Cano de PVC esgoto 40mm	2,0
05	M	Cano de PVC esgoto 100mm	1,0
06	M	Cano de PVC soldável 25mm	2,0
07	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC esgoto 100mm	1,0
08	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC esgoto 40mm	2,0
09	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC soldável 25mm	2,0
10	Unid	Luva 3/4	1,0
11	Unid	Adaptador 25mm para 3/4	1,0
12	M²	Tela plastica (tipo mosquitoireo)	0,5
13	Kg	Cal Hidratada	1,0
14	Lt	Água sanitária	1,0
15	Unid	Tubo de concreto 40	2,0
16	Hora	Máquina – Retro Escavadeira	1,0





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proteção de Fonte ou Nascente "TIPO 03"

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL
01	M³	Pedra rachão	2,5
02	M³	Pedra brita Nº 2	0,15
03	Sc	Cimento de secagem rápida	3,0
04	M	Cano de PVC esgoto 40mm	2,0
05	M	Cano de PVC esgoto 100mm	1,0
06	M	Cano de PVC soldável 25mm	2,0
07	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC esgoto 100mm	1,0
08	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC esgoto 40mm	2,0
09	Unid	Tampão (cape) para cano de PVC soldável 25mm	2,0
10	M²	Tela plastica (tipo mosquitoireo)	1,0
11	Kg	Cal Hidratada	1,0
12	Lt	Água sanitária	0,5
13	Unid	Luva 3/4	1,0
14	Unid	Adaptador 25mm para 3/4	1,0
15	Unid	Tubo de concreto 80	2,0
16	Hora	Máquina – Retro Escavadeira	2,0





MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **IANA ROBERTA SCHMID**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
GEZICA BERTOLDI
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço por item”, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D’ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as xx:xx horas do dia xx de xxxx de xxxx, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx horas do dia xx de xxxx de xxxx**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito. O requerimento deverá ser protocolado juntamente com as razões, por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede do Município de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o Edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Etson, fone: (46) 3232-8317 e Euclides, fone: (46) 3232-8356.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	57	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS,	764,09	43.553,13



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS		
02	20	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 60 CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1.120,12	22.402,40
03	10	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 80 CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, ESTIMATIVA DE 02 HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.811,97	18.119,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO RS					84.075,23

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI, Projeto Arquitetônico, Projeto de orientação técnica para implantação de proteção de fontes através do método solo-cimento e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não constem em outro sejam considerados.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

2.5 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.5.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;



- 2.5.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.5.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.5.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.5.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.5.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.5.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.5.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.5.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.5.10 – Anexo X – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.5.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.5.12 – Anexo XII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.5.13 – Anexo XIII – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.5.14 – Anexo XIV – Memorial descritivo;
- 2.5.15 – Anexo XV – Projeto arquitetônico;
- 2.5.16 – Anexo XVI – Projeto de orientação técnica para implantação de proteção de fontes através do método solo-cimento.

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.6 - Da justificativa

2.6.1 – A implantação das proteções de fontes tem como objetivo a disponibilização de água não só em quantidade, mas também com qualidade para atender todas as demandas, sejam elas para o consumo humano, bem como para a sedentação dos animais e para o desenvolvimento de todas as atividades produtivas desenvolvidas em uma propriedade rural: irrigação de culturas de grãos, leite, hortifruticultura e agroindustrias familiares.

3 – RETIRADA DO EDITAL

3.1 - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos;
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados nas obras, são de responsabilidade da Detentora, devendo



ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencham as condições constantes deste Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência Pública, empresas:

a) Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) Microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência Pública;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

5.3 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento



equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Declaração de Idoneidade**, expedida pelo proponente, de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura desta Concorrência Pública, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

OBS.: Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 - TCU - Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 - TCU - Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário,



através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente Edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

d) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho competente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;
- d) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;
- e) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo XI.

7.1.6 - A **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** (Anexo III) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

7.1.7 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:



a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no Edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.



8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:
 - a.1. Nome, endereço e CNPJ;
 - a.2. Número da Concorrência Pública;
 - a.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital.
 - a.4. Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - a.5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - a.6. Prazo para execução de cada proteção de fonte é de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no Edital;
 - a.7. O valor de cada item não poderá ser superior àqueles constantes do valor máximo previsto no item 2.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.

- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para os itens cotados, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XII.
 - b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.
 - b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- b) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XIII.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.7, alínea "c", deste Edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes



considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste Edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para cada item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste Edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste Edital;
- c) Alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- e) Não atender as exigências contidas no presente Edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente Edital ou seus anexos.

10.4 - Considerando que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio entre estas.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS - VALOR MÁXIMO

11.1 - O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 84.075,23 (oitenta e quatro mil setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

11.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2 - O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3 - Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



12.4 - A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem.

13 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Detentora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

13.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Detentora obriga-se a execução pelos preços nela registrados.

13.3 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata.

13.4 - A Detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

13.5 - A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da Detentora.

14 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

14.2 - Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.



14.3 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão.

14.4 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

14.5 - Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 - A execução das obras, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária. As obras serão executadas na área rural do município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço cotado.

15.2 - A Detentora deverá providenciar a ART junto ao CREA ou CAU, antes da execução de cada proteção de fonte.

15.3 - O prazo para execução de cada proteção de fonte é de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora, devendo a mesma seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital e as informações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

15.4 - As obras somente serão recebidas após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.

15.5 - Os itens terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

15.6 - A Detentora deverá atender as solicitações do Contratante, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução das obras.

16.2 - O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução das obras e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

16.3 - A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



16.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Etson Luiz Rosa, matrícula 586-0, o qual deverá acompanhar a execução das obras objeto da presente ata, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preços.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, para representá-la sempre que for necessário.

17. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

17.2 - Executar os serviços com pontualidade, bem como atender as demais condições de execução.

17.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

17.4 - Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

17.5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor das obras, objeto da licitação.

17.6 - Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.7 - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Detentora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

17.8 - A Detentora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

17.9 - Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.



17.10 - É de responsabilidade da Detentora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução das obras, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Emitir Boletim de Medição das obras efetivamente executadas e cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

18.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

18.4 - Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

18.5 - Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução das obras.

19.2 - Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

19.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

19.4 - Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.5 - A fatura deverá ser apresentada no Setor Administrativo, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

19.6 - É obrigação de a Detentora manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Detentora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

19.8 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Detentora, o Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Detentora do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral da Ata pela Administração, bem



como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

19.9 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Detentora, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

19.10 - A Nota fiscal deverá, ainda, estar acompanhada do Boletim de Medição das obras efetivamente executadas, o qual será emitido pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	555	4188

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

21.2.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

21.2.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

22 - REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

23 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



23.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

23.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

24.1.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

24.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

24.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no Edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

25.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

25.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

25.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº xx/2018, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, instaurado por este município.

Na qualidade de representante legal do Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Responsável Técnico, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de _____ (Conselho competente), sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Concorrência Pública nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº XX/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP - MODELO**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Concorrência Pública n.º xx/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º xx/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



ANEXO VIII

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº xx/2018 – Concorrência Pública
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	57	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	764,09		
02	20	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO DE 60 CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1.120,12		
03	10	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 80 CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, ESTIMATIVA DE 02 HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.811,97		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - O prazo para execução de cada proteção de fonte é de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxxx
RG: xxxxxx
CPF: xxxxxxxxx

90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais**, e as especificações abaixo:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

Parágrafo Segundo: As obras deverão ser executadas de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI, Projeto Arquitetônico, Projeto de orientação técnica para implantação de proteção de fontes através do método solo-cimento e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital de Concorrência Pública nº xx/2018.

Parágrafo Terceiro: A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	555	4188

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços das obras a serem executadas, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O Contratante monitorará os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante convocará a Detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: O Contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da Detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando as obras conforme as especificações do Edital de **Concorrência Pública nº xx/2018 e seus anexos**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo Órgão Contratante, de acordo com o preço registrado e a cláusula sétima.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Contratante.

Parágrafo Quarto: Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Parágrafo Décimo: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor das obras, objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Detentora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Contratante, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Terceiro: Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

Parágrafo Décimo Quarto: É de responsabilidade da Detentora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução das obras, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Emitir Boletim de Medição das obras efetivamente executadas e cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a Detentora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução do objeto desta ata, efetuada pela Detentora, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução da contratação por um representante do Órgão Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução das obras e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Contratante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DAS OBRAS

Parágrafo Primeiro: A execução das obras, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária. As obras serão executadas na área rural do município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço cotado.

Parágrafo Segundo: A Detentora deverá providenciar a ART junto ao CREA ou CAU, antes da execução de cada proteção de fonte.



Parágrafo Terceiro: O prazo para execução de cada proteção de fonte é de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora, devendo a mesma seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas constantes nos anexos do Edital de Concorrência Pública nº xx/2018 e as informações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Quarto: As obras somente serão recebidas após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.

Parágrafo Quinto: Os itens terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quinto: A Detentora deverá atender as solicitações do Contratante, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

Parágrafo Quarto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: A fatura deverá ser apresentada no Setor Administrativo, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: É obrigação de a Detentora manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Detentora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Oitavo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Detentora, o Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Detentora do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Nono: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Detentora, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



Parágrafo Décimo: A Nota fiscal deverá, ainda, estar acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, o qual será emitido pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução das obras.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução das obras e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Eton Luiz Rosa, matrícula 586-0, o qual deverá acompanhar a execução das obras objeto da presente Ata, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pela Administração, quando:

- a) A Detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Parágrafo Segundo: Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à Detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa Detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sexto: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo Quarto: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

Parágrafo Quinto: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de execução e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) Inexecução total de obrigações contratuais;



- b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da Detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela Detentora da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES
TÉCNICAS COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas da Ata de Registro de Preços constantes dos autos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xx/2018**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do Edital que *aduz*:

“4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.”*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018
PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018
PROJETO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES ATRAVÉS DO MÉTODO SOLO-CIMENTO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Proteção de Fontes. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, com vistas na contratação de empresa para a confecção de proteção de fontes.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os documentos constante nos autos são os seguintes:
 - a) Primeira parte (fls. 02-81), analisada pelo parecer jurídico de fls. 82/88;
 - b) Ofício nº 060/2018 - DEP e projeto - fl. 62/63;
 - c) Ofício nº 068/2018 - DEP - ofício, projeto, memorial, planilha orçamentária, cronograma, ART - fl. 67/73;
 - d) Minuta do Edital de Tomada de Preços e anexos- fl. 74/113;
4. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

5. A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas. Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias (art. 21, §2º inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
7. Isto posto, em análise ao objeto do certame, bem como o valor, verifica-se que a modalidade escolhida poderá ser a concorrência.
8. O Art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que as compras, sempre que possível, serão processadas por meio do sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. O Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 7º, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência, tipo menor preço, ou na modalidade pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

10. Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

“Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46”. (Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)

11. Lucas Rocha Furtado leciona que:

“A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)

12. Salieta-se que o Tribunal de Contas entende que o sistema de registro de preços só pode ser utilizada em situações de natureza padronizável e pouco complexa:

“(…) 11. Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, embora seja admitida a realização de reformas de agências, sem ampliações. A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar. 12. Como, no caso concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação.” (TCU, Acórdão nº 3.419/2013-Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU 12.12.2013.)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
13. Nos autos, consta a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação à fl. 03.
14. Verifica-se ainda que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
15. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Sistema de Registro de Preços

16. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).
17. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.
18. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:
 - a) quando houver necessidade de compras habituais;
 - b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
 - c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
 - d) quando for viável a entrega parcelada;
 - e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
 - f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.
19. O Município recebeu a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Da previsão de existência de recursos orçamentários

20. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços.

21. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito – vide fl. 40.

Autorização para a abertura da licitação

22. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação de Comissão de Licitação

23. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

24. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

25. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

26. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a. Seja observado se o objeto do presente certame é de natureza padronizável e pouco complexa para fins de utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como seja verificado o cumprimento aos requisitos constantes no item 18 deste parecer;
- b. Seja a justificativa da contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- c. Recomenda-se seja juntado ato legal e respectivas publicações que designe a Comissão de Licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



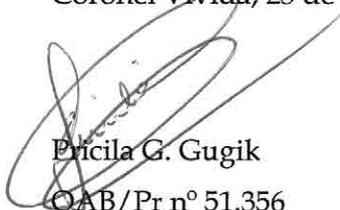
d. Sejam observadas as normas que vedam o fracionamento indevido do objeto do certame.

27. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

28. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2018.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 646/2018

PROTOCOLO Nº. 94/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 24.08.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais execuções de obras de proteção de fontes, para conservação das nascentes e cursos d'água no meio rural, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

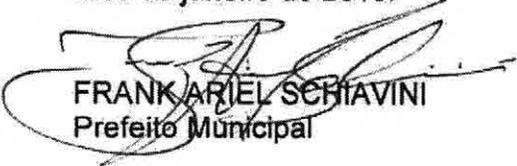
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

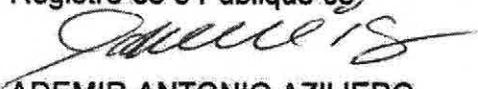
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPIRINIZHO - PR. PORTARIA Nº 001/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopirizinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018. Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018. Leonides Moser Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1792/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.565/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Proponente do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-19, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gazica Bartoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º, A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º, A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carliane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.287.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.899-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **IANA ROBERTA SCHMID**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
GEZICA BERTOLDI
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Menor Preço por item", para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito. O requerimento deverá ser protocolado juntamente com as razões, por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede do Município de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvividapr.gov.br e passarão integrar o Edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Etson, fone: (46) 3232-8317 e Euclides, fone: (46) 3232-8356.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	57	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS,	764,09	43.553,13



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS		
02	20	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 60 CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1.120,12	22.402,40
03	10	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 80 CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, ESTIMATIVA DE 02 HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.811,97	18.119,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					84.075,23

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI, Projeto Arquitetônico, Projeto de orientação técnica para implantação de proteção de fontes através do método solo-cimento e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não constem em outro sejam considerados.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

2.5 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.5.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;



- 2.5.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.5.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.5.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.5.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.5.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.5.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.5.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.5.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.5.10 – Anexo X – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.5.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.5.12 – Anexo XII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.5.13 – Anexo XIII – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.5.14 – Anexo XIV – Memorial descritivo;
- 2.5.15 – Anexo XV – Projeto arquitetônico;
- 2.5.16 – Anexo XVI – Projeto de orientação técnica para implantação de proteção de fontes através do método solo-cimento.

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.6 - Da justificativa

2.6.1 – A implantação das proteções de fontes tem como objetivo a disponibilização de água não só em quantidade, mas também com qualidade para atender todas as demandas, sejam elas para o consumo humano, bem como para a sedentação dos animais e para o desenvolvimento de todas as atividades produtivas desenvolvidas em uma propriedade rural: irrigação de culturas de grãos, leite, hortifruticultura e agroindustrias familiares.

3 - RETIRADA DO EDITAL

3.1 - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos;
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados nas obras, são de responsabilidade da Detentora, devendo



ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência Pública, empresas:

a) Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) Microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência Pública;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

5.3 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de setembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de setembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento



equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Declaração de Idoneidade**, expedida pelo proponente, de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura desta Concorrência Pública, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

OBS.: Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário,



através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente Edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

d) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho competente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- b) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- c) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;
- d) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;
- e) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo XI.

7.1.6 - A **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** (Anexo III) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

7.1.7 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no Edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.



8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:
 - a.1. Nome, endereço e CNPJ;
 - a.2. Número da Concorrência Pública;
 - a.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital.
 - a.4. Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - a.5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - a.6. Prazo para execução de cada proteção de fonte é de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no Edital;
 - a.7. O valor de cada item não poderá ser superior àqueles constantes do valor máximo previsto no item 2.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.

- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para os itens cotados, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XII.
 - b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.
 - b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

- b) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XIII.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.7, alínea "c", deste Edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes



considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste Edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para cada item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste Edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste Edital;
- c) Alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- e) Não atender as exigências contidas no presente Edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente Edital ou seus anexos.

10.4 - Considerando que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio entre estas.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS - VALOR MÁXIMO

11.1 - O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 84.075,23 (oitenta e quatro mil setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

11.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2 - O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3 - Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



12.4 - A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem.

13 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Detentora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

13.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Detentora obriga-se a execução pelos preços nela registrados.

13.3 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata.

13.4 - A Detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

13.5 - A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da Detentora.

14 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

14.2 - Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.



14.3 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão.

14.4 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

14.5 - Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 - A execução das obras, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária. As obras serão executadas na área rural do município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço cotado.

15.2 - A Detentora deverá providenciar a ART junto ao CREA ou CAU, antes da execução de cada proteção de fonte.

15.3 - O prazo para execução de cada proteção de fonte é de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora, devendo a mesma seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital e as informações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

15.4 - As obras somente serão recebidas após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.

15.5 - Os itens terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

15.6 - A Detentora deverá atender as solicitações do Contratante, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução das obras.

16.2 - O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução das obras e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

18.3 - A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



16.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Etson Luiz Rosa, matrícula 586-0, o qual deverá acompanhar a execução das obras objeto da presente ata, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preços.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, para representá-la sempre que for necessário.

17. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

17.2 - Executar os serviços com pontualidade, bem como atender as demais condições de execução.

17.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

17.4 - Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

17.5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor das obras, objeto da licitação.

17.6 - Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.7 - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Detentora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

17.8 - A Detentora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

17.9 - Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.



17.10 - É de responsabilidade da Detentora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução das obras, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Emitir Boletim de Medição das obras efetivamente executadas e cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

18.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

18.4 - Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

18.5 - Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução das obras.

19.2 - Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

19.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

19.4 - Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.5 - A fatura deverá ser apresentada no Setor Administrativo, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

19.6 - É obrigação de a Detentora manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Detentora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

19.8 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Detentora, o Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Detentora do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral da Ata pela Administração, bem



como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

19.9 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Detentora, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

19.10 - A Nota fiscal deverá, ainda, estar acompanhada do Boletim de Medição das obras efetivamente executadas, o qual será emitido pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	555	4188

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

21.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

21.2.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

21.2.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

22 - REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

23 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



23.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

23.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

24.1.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

24.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

24.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no Edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

25.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

25.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

25.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 11/2018, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, instaurado por este município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 11/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Responsável Técnico, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de _____ (Conselho competente), sob nº _____.

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Concorrência Pública nº 11/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 11/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP - MODELO**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Concorrência Pública n.º 11/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 11/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



ANEXO VIII

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 11/2018 – Concorrência Pública

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	57	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	764,09		
02	20	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO DE 60 CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1.120,12		
03	10	UN	PROTEÇÃO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 TUBOS DE CONCRETO COM 80 CM DE DIÂMETRO, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA Nº 02, ESTIMATIVA DE 02 HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	1.811,97		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - O prazo para execução de cada proteção de fonte é de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais**, e as especificações abaixo:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

Parágrafo Segundo: As obras deverão ser executadas de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI, Projeto Arquitetônico, Projeto de orientação técnica para implantação de proteção de fontes através do método solo-cimento e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital de Concorrência Pública nº 11/2018.

Parágrafo Terceiro: A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.82.99	555	4188

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços das obras a serem executadas, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O Contratante monitorará os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante convocará a Detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: O Contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da Detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando as obras conforme as especificações do Edital de **Concorrência Pública nº 11/2018 e seus anexos**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo Órgão Contratante, de acordo com o preço registrado e a cláusula sétima.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Contratante.

Parágrafo Quarto: Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Parágrafo Décimo: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor das obras, objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Detentora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o serviço em prazo a ser convenionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Contratante, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Terceiro: Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

Parágrafo Décimo Quarto: É de responsabilidade da Detentora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução das obras, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Emitir Boletim de Medição das obras efetivamente executadas e cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a Detentora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução do objeto desta ata, efetuada pela Detentora, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução da contratação por um representante do Órgão Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução das obras e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Contratante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DAS OBRAS

Parágrafo Primeiro: A execução das obras, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária. As obras serão executadas na área rural do município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço cotado.

Parágrafo Segundo: A Detentora deverá providenciar a ART junto ao CREA ou CAU, antes da execução de cada proteção de fonte.



Parágrafo Terceiro: O prazo para execução de cada proteção de fonte é de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Detentora, devendo a mesma seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas constantes nos anexos do Edital de Concorrência Pública nº 11/2018 e as informações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Quarto: As obras somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.

Parágrafo Quinto: Os itens terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quinto: A Detentora deverá atender as solicitações do Contratante, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

Parágrafo Quarto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: A fatura deverá ser apresentada no Setor Administrativo, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: É obrigação de a Detentora manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Detentora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Oitavo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Detentora, o Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Detentora do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Nono: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Detentora, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo: A Nota fiscal deverá, ainda, estar acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, o qual será emitido pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução das obras.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução das obras e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Etson Luiz Rosa, matrícula 586-0, o qual deverá acompanhar a execução das obras objeto da presente Ata, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pela Administração, quando:

- a) A Detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Parágrafo Segundo: Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à Detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa Detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sexto: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo Quarto: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

Parágrafo Quinto: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de execução e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) Inexecução total de obrigações contratuais;



- b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da Detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 11/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela Detentora da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES
TÉCNICAS COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas da Ata de Registro de Preços constantes dos autos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do Edital que aduz:

“4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.”*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018
PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2018
PROJETO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES ATRAVÉS DO MÉTODO SOLO-CIMENTO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao Edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 84.075,23. Prazo de vigência é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

89112/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Concorrência pública nº 11/2018 - Proteção de Fontes

Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

Depositário

Gézica Bertoldi

Coronel Vivida

Licitação - CIS

E-mail

gezica@coronelvivida.pr.gov.br


 5. DIOE Publicação CP nº 11-2018 Proteção de Fontes - Cópia.pdf
 113,04 KB

Enviada em

24/08/2018 09:28

Data de publicação



27/08/2018 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

24/08/18
09:30Nº da Edição do Diário:
10261[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Parâmetros do Departamento Contábil, da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem o processo para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, cope e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal e ADJUDICO os itens de objeto nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 40, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 em favor da empresa GUERRO E PAGNUSSAT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.401.639/0002-00, com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 80, Centro, Chopinzinho-PR, no valor total de R\$ 3.831,10 (três mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos), os itens nº 34, 38, 43, 46, 52, 59 e 61 em favor da empresa CENCI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.396/0001-61, com sede na Av. XV de Novembro, nº 4.490, Centro, Chopinzinho-PR, no valor total de R\$ 296,16 (duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), e os itens nº 18 e 57 em favor da empresa WILMSEN S WILMSEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.956.874/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5.217, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-PR, no valor total de R\$ 98,98 (noventa e oito reais e noventa e oito centavos), os quais serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e das suas respectivas Notas Fiscais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 23 de agosto de 2018.

LEONIDES MOSER Presidente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 019/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Parâmetros do Departamento Contábil, da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem o processo para aquisição de poltronas modelo director e apo lombas para o auditório e salas da Câmara Municipal e ADJUDICO o objeto em favor da empresa FRANCESCION PRESENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.503.931/0001-02, situada na Av. XV de Novembro, nº 4.210, Sala 03, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85.580-000, sendo o valor total de R\$ 12.748,00 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação/montagem dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 23 de agosto de 2018.

LEONIDES MOSER Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE. Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviço técnico-especializado de organização e realização de concurso público para provimento de 5 (cinco) vagas a formação de 2 (dois) cadastros de reserva de cargos efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco, Valor: O valor certo e ajustado a ser pago pela execução do objeto será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para organização e realização do concurso público com até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos. Será pago o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por inscrição excedente. Entende-se por inscrição excedente aquelas que ultrapassarem o quantitativo de 1.500 (mil e quinhentos). Pagamento: Os valores estabelecidos serão pagos mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, da seguinte forma: 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições; 2ª parcela: 30% (trinta por cento) até 10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas; e 3ª parcela: 20% (vinte por cento) até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato. Fundamento legal: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 2/2018, de 8 de agosto de 2018, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 80/2018. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, Pato Branco, 17 de agosto de 2018. Joscel Bernardi - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco; Fernando Franco Netto - Diretor Presidente da FAU; e Paulo Sergio Syrtliuk - Diretor Administrativo-Financeiro da FAU.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSINS

ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE OBTES/PROTÊSE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSINS, através da Comissão Permanente de Licitação, designa para Resolução nº. 013/2018 do CONSINS, através da Resolução nº. 503/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviço de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT) e Fornecimento de Ototécnicos de CONSINS, considerando ainda a Resolução nº. 133/2018 de 22 de agosto de 2018, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações (Lei nº. 8.880/97, Lei Estadual nº. 15.008/07, Portaria nº. 1.288/05 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública as alterações e reajuste de procedimento na Tabela de Credenciamento, conforme segue: A publicação na íntegra do Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.cpmo.com.br e www.inep.gov.br/licitacao. Pato Branco, 24 de agosto de 2018.

Atsil José Guimarães Presidente

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REGIÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 24/2018 - PE

Processo Administrativo: 80378

Processo de Licitação: 80378

Data de Processo: 2008/04

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no ato de sua atribuição que lhe compete (Art. 1º, inciso I, do art. 1º do Decreto nº 190/2018), torna pública, para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia 10/09/2018, às 09:00 horas, no endereço: AVENIDA PENA, 1800, CEP: 85201-000, Pato Branco-PR, o seguinte procedimento de licitação: modalidade: processo, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 24/2018-PE no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. Informações que a página do Edital encontra-se disponível no endereço acima citado.

Objeto de Licitação: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPLEMENTOS PARA IMPRINTA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL. Pato Branco, 22 de agosto de 2018.

Carla Aparecida Santos

DECRETO Nº 2.602, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ERNESTO FRANCISCO PILATTI, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, Incisos VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, senhor Ernesto Francisco Pilatti;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade, no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito;

CONSIDERANDO o constatamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Bom Sucesso do Sul, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor Ernesto Francisco Pilatti, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido os cargos de vereador e de Prefeito Municipal.

Art. 2º Suspensão do expediente, no período vespertino, do dia 24/08/2018 com organização de escala, para o atendimento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Nelson Antônio Feversani Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO -

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 84.075,23. Prazo de vigência é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ampla concorrência para o lote 04 e exclusiva para ME, EPP e MEI para os lotes 01, 02, 03 e 05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENLASELDEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I CONVENIO Nº 088/2018 - PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTICÍPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2018 até as 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site: www.licitacoes.com.br. O Edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONELVÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2.863/2018, de 24 de agosto de 2018. Súmula: Regulamenta no âmbito local a aplicação do Decreto nº 9.412/2018, e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, recepciona, no âmbito local, as definições e atualizações previstas no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018.

Frank Artil Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noimir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 58/2018. Súmula: - Anula e Concorrência nº 19/2018. O Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica ANULADA a Concorrência nº 19/2018, pois, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, verificou-se que foram protocolados imperfeitamente envelopes de documentação a proposta de preços na Divisão de Protocolo do Município, os quais não chegaram até a Divisão de Licitação na data de 22/08/2018 às 14h00, frustrando assim o caráter competitivo do certame. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossati Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2864, de 24 de agosto de 2018. Súmula: Disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, entidades fundacionais e autárquicas e empresas públicas do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná e dá outras providências. "A publicação na íntegra do ato acumulado encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficial-municipio.coronelviva.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a licitação, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 10 (dez) de Setembro de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, destinados a confecção/fabricação do Ornamentação Natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR e para uso nas oficinas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 046/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2018. Viademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 096/2018

DATA: 24.08.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.diocems.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1465/2018 DATA: 24.08.2018 SÚMULA: Nomear a partir de 21.08.2018, a Senhora Nubia Roberta de Oliveira Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.diocems.com.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

PROCESSO Nº 159/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e bords de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.195/2007, Decreto Municipal nº 5.081/07, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário da sessão pública: 14 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cópia ou pendrive. Demais informações, por telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 24 de agosto de 2018. Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 84.075,23. Prazo de vigência é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod277483

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ampla concorrência para o lote 04 e exclusiva para ME, EPP e MEI para os lotes 01,02,03 e 05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 – PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod277488





MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 23/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para auxiliar nos serviços administrativos, cozinha, e limpeza do Corpo de Bombeiros de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 27/09/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço global. Valor máximo: R\$ 407.527,48. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 24 de agosto de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

89214/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 73/2018 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para mini carregadeira bob cat frota 166 e serviços mecânicos para máquinas pesadas, serviços de aferição do sistema hidráulico através de manômetro e serviços de aferição do sistema eletrônico de scanner para as frotas 141, 142, 146, 152, 153, 163 e 185. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 10/09/2018 às 09:00 horas. A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 23/08/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

89079/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2018 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos, corte de grama e roçada, varrição e rastelar de praça, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos. Abertura dia 11/09/2018 às 08:30 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 23/08/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

89082/2018

Colombo

ERRATA - Tomada de Preços Nº. 11/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Atalaia; Rua Aluísio de Azevedo; Rua Daniel Guimarães e Rua Achilles Stenghel Coller** do município de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 12 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de agosto de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

89401/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2018 PROCESSO 076/2018 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2018, em sua sede para a Constitui objeto desta licitação e Implantação, locação, hospedagem, manutenção técnica e treinamento "In loco" aos usuários, de sistema online integrado à aplicativos para dispositivos móveis para ACS e ACE, com disponibilização de 13 (treze) tablets em comodato, por um período de 12 (meses), e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:15 horas do dia 06 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de agosto de 2018. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

88973/2018

Cornélio Procópio

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCURSO Nº001/2018

PROCESSO Nº126/2018

OBJETO: Captar ideias inovadoras para o reaproveitamento de uma área onde outrora foi um armazém do extinto IBC - Instituto Brasileiro de Café, localizada na cidade de Cornélio Procópio, Paraná.

O Município de Cornélio Procópio informa que esta alterando o Edital sob Concurso nº 001/2018, conforme alteração disponível no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Mantendo os prazos já estabelecidos anteriormente e demais cláusulas.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2018

Jéssica Yairo Cantieri Barbosa

88839/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018

OBJETO: Credenciar officineiros para futuras contratações.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 15h00m do dia 12/09/2018.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24/08/2018 - www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 - 35208013, licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 24 de agosto de 2018.

Jéssica Yairo Cantieri Barbosa

Comissão Permanente de Licitações

89167/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
11/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 84.075,23. Prazo de vigência é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

89112/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ampla concorrência para o lote 04 e exclusiva para ME, EPP e MEI para os lotes 01,02,03 e 05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 088/2018 - PROTOCOLO 15.099.830-1, PARTICÍPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

89216/2018

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 068/2018, o qual tem como objeto a "Aquisição de Ambulância - Unidade Móvel de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS PEQUENO PORTE (EPP)

- Data Limite Para Abertura da Proposta: 18/09/18 às 08h30min.
- Data Para Abertura da Sala de Disputa: 18/09/18 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, MAQUINA DE SUCO E MAQUINA DE PIPOCA".
 Valor Máximo: R\$ 21.027,43 (vinte e um mil, vinte e sete reais e quarenta e três centavos).
 Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br licitação nº 733629.
 Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.bemparana.com.br/transparencia/01033-013/licitacoes.faces>.
 Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.
 Almirante Tamandaré, 24 de Agosto de 2018.

ROSANA APARECIDA ESSER
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS PEQUENO PORTE (EPP)

- Data Limite Para Abertura da Proposta: 12/09/18 às 08h30min.
- Data Para Abertura da Sala de Disputa: 12/09/18 às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE TATAMES E ESPELHOS.
 Valor Máximo: R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).
 Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br licitação nº 733659.
 Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.bemparana.com.br/transparencia/01033-013/licitacoes.faces>.
 Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.
 Almirante Tamandaré, 24 de Agosto de 2018.

SANDRA MARIA CUMIM
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

- Data Limite Para Abertura da Proposta: 13/09/18 às 08h30min.
- Data Para Abertura da Sala de Disputa: 13/09/18 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA".
 Valor Máximo: R\$ 263.236,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).
 Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br licitação nº 733671.
 Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.bemparana.com.br/transparencia/01033-013/licitacoes.faces>.
 Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.
 Almirante Tamandaré, 24 de Agosto de 2018.

ROSANA APARECIDA ESSER
 Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ampla concorrência para o lote 04 e exclusiva para ME, EPP e MEI para os lotes 01,02,03 e 05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 02 ENSILADEIRAS COMPLETAS, 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 PLANTADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO, 01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO COM BOMBA LOBULAR, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CONVENIO Nº 088/2018 - PROTOCOLO 15.099.830-1. PARTICIPANTES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas, a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 262.500,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Expurgos.com - Expurgos Máquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA, CNPJ 16.898.309/0001-37 torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas em unidades armazenadoras no estado do Paraná. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo R\$ 84.075,23. Prazo de vigência é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Errata
Tomada de Preços Nº. 011/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Atalaia; Rua Aluisio de Azevedo; Rua Daniel Guimarães e Rua Achilles Stenghel Colier do município de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 12 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos telefones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
 Colombo, 24 de agosto de 2018.

Izabela Cristina Pavin
 Prefeita Municipal

SIENNT - Sistema de Ensino Treinamento Técnico
Relação dos candidatos aprovados pelo
Curso de Formação de INSTRUCTOR DE TRÂNSITO

ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA
 CLAUDIA KARINE DE OLIVEIRA
 CLEBERSON NUNES PEDROSSO
 DANIEL CESAR GELINSKI
 EDUARDO MOREIRA
 HANDEY ARAUJO DA SILVA
 MANOEL SILVA DE BAIRROS
 MAYKOM MICKOVSK CAMARGO
 ROSANGELA ALFONSO ARMINHO

Rua Cruz Machado, 115 - 1 andar - cj. 02 - centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.410.170
Fone: 41 - 3232 8242 - 99721 1100-WhatsApp - www.siennt.com.br

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO RICARDO MAGNO CAVALCANTE DE FUCIO LAGES DE LIMA, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei F.A.Z.S.A.B.E.R. a quanto o presente estávamos em posse de informações, que tem caráter real Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº. 009945-16.2013.8.16.0001 em que é executado: SPR AUTOMOVEIS LTDA e executado: RICARDO MAGNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA de respeito a execução do valor de R\$5.050,49, referente a cheques pagos a autora os quais não foram compensados. - Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO de RICARDO MAGNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, como parte executada, para no prazo de 03 dias, pagar a dívida (art. 828 do CPC), sob pena de pernosca e avaliação de bens, a serem cumpridos pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo estipulado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado (CPC, art. 829, § 1º). Adverte-se que o prazo para oferecer embargos a execução é de 15 (quinze) dias, contados da data de juntada da citação aos autos. Fio os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso a parte executada reclame o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1º). No prazo para embargos, recolhendo o crédito da parte exequente a comprovando o depósito da 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá a parte executada requerer seja admitida a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). - O presente edital será publicado na forma da lei - Diário e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2018, eu (Danielle C. de Souza), E. Juramentada, o digitei e subscreevi. PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA Juiz de Direito

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar cursos, palestras e capacitação.

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR - APA nº 8328, e despacho da autoridade competente do Município, **informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe.**

Novo data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2018.

Thais Vergínia Biava
 Pregoeira

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/1997, o Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que foram creditados, sob bloqueio, em 20/08/2018, no valor de R\$ 338.681,41 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0233424-39/2008, firmado com Município de Araucária, que tem por objeto "Promover a Realocação e Regularização Fundiária de 310 famílias da área 21 de outubro", conforme notificação da Caixa Econômica Federal através do Ofício nº. 2455/2018/GIGOV/GCT (Eletrônico).

Município de Araucária, 23 de agosto de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHANI
 Prefeito Municipal

CNTC
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS ARAUCÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000490/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

CONTRATADA: Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária - CNTC/Araucária - Em Liquidação - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.580.718/0001-92.
CONTRATADA: T.J.T SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.351.237/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade pública e comercial da Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária - Em Liquidação, compreendendo todos os serviços contábeis e a elaboração computadorizada das rotinas mensais, atender as solicitações dos órgãos fiscalizadores e realizar perícias contábeis, elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual e demais obrigações exigidas pelo TCE/PR, vencidas e vincendas e, a prática de todos os procedimentos contábeis públicos e privados necessários no período da liquidação e extinção da empresa, inclusive as baixas necessárias junto aos órgãos competentes.

TERMO ADITIVO: Prorroga o término do prazo contratual por mais 8 (seis) meses, conforme previsto em sua cláusula oitava, estabelecendo o prazo de execução de 27 de agosto de 2018 até 28 de fevereiro de 2019. O valor global para a realização do serviço contratado, objeto do presente Contrato, permanece inalterado. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Araucária, 23 de agosto de 2018.

LAURO LUCIANO STALL
 Liquidante

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ - Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, fone 3485-3690, CEP: 83.829-089 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENALDO OLIVEIRA FERNANDES, INSCRITO SOB O CPF Nº 640.531.489-87 e RIO COPACABANA COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.990.528/0001-86, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vier, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório respectivo, as processam os termos legais, um processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL registrado sob o nº 0009874-2/2015.8.16.0038, movida por RENALDO OLIVEIRA FERNANDES contra RIO COPACABANA COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA, ficando INTIMADO RENALDO OLIVEIRA FERNANDES, INSCRITO SOB O CPF Nº 640.531.489-87 e RIO COPACABANA COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.990.528/0001-86, para que tomem ciência da decisão de mov. 118 (Sustana Projul), que consta seu dispositivo: "1. Intimem-se as partes a respeito da avaliação feita no mov. nº30-4 dos autos nº 0026-18.2015.8.16.0038, mais atual e precisa que anteriormente realizada através da tabela FIPE. 2. A parte executada deve ser intimada através de publicação em Diário da Justiça, posto que é revel, nos termos do art. 346 do CPC. Prazo de 15 dias. 2. Não havendo impugnação à avaliação, especese-se carta de adjudicação conjunta aos veículos constantes no mov. nº39 dos autos nº 0026-18.2015.8.16.0038 (em aberto) em favor das executadas: RENALDO OLIVEIRA FERNANDES e LUIZ GUSTAVO MERCOLLI SOBRINHO (execuante nos autos em aberto - 8026-18.2015.8.16.0038), nos termos do art. 876 e seguintes do CPC, posto que manifestaram interesse na aquisição no mov. nº128. A adjudicação é possível na medida em que o débito atualizado de ambas as execuções ultrapassa o valor da avaliação dos três veículos somados. A avaliação apurou R\$ 77.000,00, enquanto o débito executado atualizado pelas mesmas parâmetros utilizados pelas executadas nos autos demandados insipos em R\$ 108.854,32 (em anexo). Expedida a carta de adjudicação, proceda-se ao levantamento dos blocos perante o RENAJUO, bem como ofereça-se ao depositário informando desse fato, para que possa ser levantado o depósito artrapando-se os bens aos adjudicatários, após a quitação das custas e despesas. 3. Quanto ao veículo constante no mov. nº27, placa CPF 8819, foi delimitado nos autos em aberto, verificando-se a impossibilidade de sua penhora por força de alienação fiduciária em garantia". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente o requerido, e de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Fazenda Rio Grande aos Seis (06) dias do mês de Agosto (06) do ano de Dois Mil e Dezesseis (2016). E eu Eliane R.B. Carstens, Be.I.Escriv.º, subscreevi

OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATE MESMO O BASTO COM ESTE ANUNCIO.

BEMPARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE OBRAS DE PROTEÇÃO DE FONTES, PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.

DATA DE ABERTURA: 27/09/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 84.075,23 (oitenta e quatro mil setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Realizado em 28.08.18